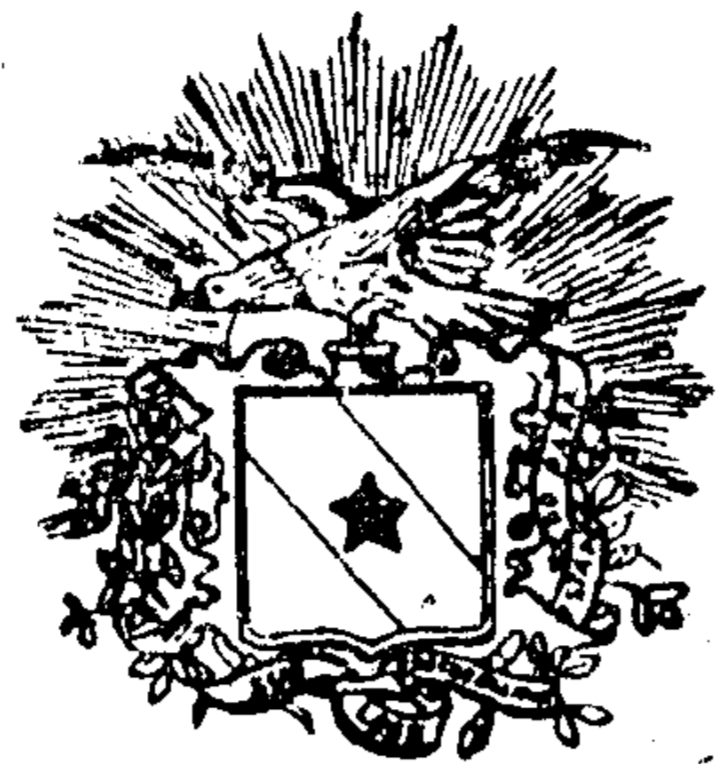


1971



*República Federativa do Brasil*

**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 81.º DA REPÚBLICA — N.º 22.064

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FER NANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

## DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



### DECRETOS

Do Governo do Estado

— xx —

**TOMADA DE PREÇOS**  
Ns. 04, 05, 06 e 07/71-DA  
Da Secretaria de Estado  
de Educação

— xx —

**ATAS DE ASSEMBLÉIA  
GERAL ORDINÁRIA**  
De Diversas Firmas

— xx —

**ACÓRDÃO N.º 690**  
Do Tribunal de Justiça

— xx —

**PORTARIAS —  
ACÓRDÃOS E  
RESOLUÇÃO**  
Do Tribunal de Contas

## SECRETARIADO

Gabinete Civil — Sr. GEORGENOR DE SOUSA  
FRANCO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO  
BAHIA FILHO

Governo — Dr. RONALDO PASSARINHO PIN-  
TO DE SOUZA

Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS GO-  
MES DE SOUZA

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ  
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-  
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA  
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES  
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO  
Segurança Pública — Major R-1 VINÍCIUS MAR-  
TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Des. MOACIR GUIMARAES  
MORAIS

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SO-  
BRINHO

PÁGINA: 3

**Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região - (Diário da Justiça)**  
Edital - Inscrição ao Concurso de Contador Auxiliar

SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO  
DECRETO DE 24 DE  
MARÇO DE 1971

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749, Regina Coeli de Castro Ribeiro, no cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério do Estado do Departamento de Educação Primária (Grupo Escolar Santos Dumont — Capital) percebendo nessa situação os proventos anuais de ..... Cr\$ 1.683,60 (Hum Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Cruzeiros e Sesenta Centavos), assim discriminados: Vencimento integral 1.464,00 15% de adicional ... 219,60

Cr\$ 1.683,60

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
Dr. *Acy de Jesus Neves de Barros Pereira*  
Secretário de Estado de Educação

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7920 de 18 de maio de 1971.  
(G. — Reg. n. 3626)

DECRETO DE 16 DE  
ABRIL DE 1971

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749, Francisca Rosa Catete, no cargo de Professor não Titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, do Departamento de Educação Primária (G. E. Dr. Gama Malcher — Município de Monte Alegre), percebendo nessa situação os proventos anuais de .....

Governo do Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO

Cr\$ 1.491,60 (Hum Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Cruzeiros e Sessenta Centavos), assim discriminados: Vencimento integral 1.356,00 10% de adicional ... 135,60

Cr\$ 1.491,60

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de abril de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
*Jonathas Pontes Athias*  
Secretário de Estado de Educação

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7924 de 21 de maio de 1971.  
(G. — Reg. n. 06)

DECRETO DE 28 DE  
ABRIL DE 1971

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.2.56 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749, Joana Araujo Soares, diarista com estabilidade (Referência I), do Colégio Estadual Antonio Lemos, percebendo nessa situação os proventos anuais de ..... Cr\$ 1.559,40 (Hum Mil, Quinhentos e Cincoenta e Nove Cruzeiros e Quarenta Centavos), assim discriminados: Vencimento integral 1.356,00 15% de adicional ... 203,40

Cr\$ 1.559,40

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
*Jonathas Pontes Athias*  
Secretário de Estado de Educação

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7938 de 25 de maio de 1971.

DECRETO DE 28 DE  
ABRIL DE 1971

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II, da mesma Lei n. 749, Cândida Cunha e Sousa, no cargo de Auxiliar de Administração, Padrão A, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Administração, da Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.628,40 (Hum Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Cruzeiros e Quarenta Centavos), assim discriminados: Vencimento integral 1.416,00 15% de adicional ... 212,40

Cr\$ 1.628,40

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
*Jonathas Pontes Athias*  
Secretário de Estado de Educação

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7937 de 25 de maio de 1971.  
(G. — Reg. n. 93)

SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DECRETO DE 22 DE ABRIL  
DE 1971

O Governador do Estado resolve, retificar o decreto s/n., datado de 11 de março de 1971, nos termos da diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas, no Ofício n. 0689/71, de 31/3/1971, reformar, ex-officio, o soldado pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, Luiz Lopes Filho de acordo com a alínea "b", do art. 333 e letra "b", do parágrafo do mesmo artigo da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, combina-

do com o art. 121, do Decreto-Lei n. 186, de 24.3.1970, percebendo nessa situação os proventos anuais de ..... Cr\$ 2.025,36 (Dois Mil, Vinte e Cinco Cruzeiros e Trinta e Seis Centavos) assim discriminados:

Sóldo .....	1.396,80
Gratificação Adicional de 200% .....	279,36
Gratificação de categoria I (5%) ...	69,84
Auxílio invalidez (20) .....	279,36

Cr\$ 2.025,36

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de abril de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
*Major R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo*  
Secretário de Estado de Segurança Pública

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7918 de 18 de maio de 1971.  
(G. — Reg. n. 3626)

DECRETO DE 28 DE ABRIL  
DE 1971

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II, da mesma Lei n. 749; art. 5.º, parágrafo único da lei n. 3.203-A de 30 de dezembro de 1964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24 de dezembro de 1968, Hernani Ubirajara de Lima Lobo, no cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.124,00 (Dois Mil, Cento e Vinte e Quatro Cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento integral	1.416,00
10% de adicional ..	141,60
40% de Risco de Vida	566,40

Cr\$ 2.124,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado

Major R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7924 de 21 de maio de 1971.

(G. — Reg. n. 06)

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 1971

O Governador do Estado :

resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II, da mesma Lei n. 749; art. 5.º, parágrafo único da Lei n. 3.203-A, de 30 de dezembro de 1964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24 de dezembro de 1968, Francisco das Chagas Pereira, Guarda de Trânsito de 3a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.070,00 (Dois Mil e Setenta Cruzeiros), assim discriminados :  
Vencimento integral

(Ref. II) ..... 1.380,00  
10% de adicional .. 138,00  
40% de Risco de Vida. 552,00

Cr\$ 2.070,00

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de abril de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Governador do Estado

Major R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7924 de 21 de maio de 1971.

(G. — Reg. n. 06)

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1971

O Governador do Estado :

resolve tornar sem efeito o decreto de nomeação do senhor Belarmino de Souza Costa, Cel. PME, para o cargo de Delegado de Polícia do Município de Capitão Poço, vago com a exoneração de Agnaldo de Deus Antunes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado

Major R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 157)

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1971

O Governador do Estado : resolve nomear o senhor Eusébio Assunção, 2.º SGT. R|R PM, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do Município de Capitão Poço, vago com a exoneração do senhor Agnaldo de Deus Antunes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de junho de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON  
Governador do Estado

Major R-1 Vinicius Martins de Oliveira Melo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 157)



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:  
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998  
Belém-Pará

Diretor Gerat:  
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:  
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	Cr\$		Cr\$
Número avulso	0,40	Número atrasado ao ano;	
NA CAPITAL:		aumenta .....	0,10
Anual .....	95,00	Publicações	
Semestral .....	47,50	Página comum,	
OUTROS ESTADOS		cada centime-	
E MUNICÍPIOS		tro .....	2,50
Anual .....	120,00	Página de Con-	
Semestral .....	60,00	tabilidade —	
		preço fixo ....	300,00

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,00 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.

Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheque nominal para IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário-Oficial".

TERRAS PÚBLICAS DO ESTADO

Decreto-Lei e Regulamentação

Opúsculo à venda no Arquivo

da IMPRESA OFICIAL

PREÇO: Cr\$ 5,00

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### IMPrensa OFICIAL

PORTARIA N. 051 — DE 29

DE JUNHO DE 1971

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f) do Decreto n. 378, de 14.9.1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-Lei n. 3.618 de 2.12.1940,

- 1 — Considerando que a partir do dia 01.07.71 o Diário Oficial do Município passará a ser confeccionado nesta Repartição;
- 2 — Considerando ainda a necessidade de disciplinar este serviço de maneira a não prejudicar os trabalhos normais da Repartição;

### RESOLVE:

a) Designar os servidores abaixo mencionados para trabalharem a partir do dia 30 do corrente na confecção do Diário Oficial do Município sem prejuízo das outras atividades que os mesmos exercem: — Sebastião Silva de Souza, Linotipista; José Edison A. Pereira e José de Ribamar Castro, Revisores; Edson Moraes, Impressor; Benedito Moraes, Paginador e Eriberto Cordovil Dias, Ajudante.

b) Estabelecer o horário das 10 horas de cada dia para a entrega na Divisão de Imprensa da P.M.B. do referido Diário.

De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Fernando Farias Pinto  
Diretor Geral  
(G. Reg. n. 311)

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R. - PA)

PORTARIA N. 0691 — DE 31  
DE MAIO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

### RESOLVE:

Rescindir, a pedido, a partir de 25 de abril do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor Eládio Gomes da Silva, braçal das obras de construção da Rodovia PA-70, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 2437/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de maio de 1971.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano

Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 2298—Dia—1/7/71)

PORTARIA N. 0692 — DE 31  
DE MAIO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições

que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

### RESOLVE:

Conceder, a partir de 31 de maio de 1971, ao servidor Ruy de Lima Dourado Sobrinho, Oficial Administrativo Variável deste Departamento, a gratificação adicional de 10% (dez) por cento sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 90. da Resolução n. .... 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica exarado no processo interno n. 1537/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de maio de 1971.

Eng. José Chaves Camacho  
Resp. P/ Diretor Geral, na  
forma da Portaria n. 892/69  
—DG

(Ext. Reg. n. 2298—Dia—1/7/71)

PORTARIA N. 0693 — DE 31  
DE MAIO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem,

usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

### RESOLVE:

Elevar, a contar de 9 de março de 1968, de 10 para 15% (quinze por cento) o pagamento da gratificação adicional em favor do servidor Miguel Lourenço da Silva, Auxiliar de Topografia deste Departamento, em serviço na Travessia da Rodovia Belém-Mosqueiro, de acordo com o que estabelece o artigo 80. da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica exarado no processo interno n. .... 6323/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de maio de 1971.

Eng. José Chaves Camacho  
Resp. P/ Diretor Geral, na  
forma da Portaria n. 892/69  
—DG

(Ext. Reg. n. 2298—Dia—1/7/71)

PORTARIA N. 0694 — DE 31  
DE MAIO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

### RESOLVE:

Conceder, a partir de 30 de maio de 1970, ao servidor Olavo Xavier de Sena, Operador de Máquinas de 2a. classe da 4a. Divisão Regional, a gratificação adicional de 10% (dez por cento) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 90. da Resolução n. .... 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico daquela Regional, exarado no processo interno n. 1371—DR.4.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de maio de 1971.

Eng. José Chaves Camacho  
Resp. P/ Diretor Geral, na  
forma da Portaria n. 892/69  
—DG

PORTARIA N. 0745 — DE 08  
DE JUNHO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições

que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

### RESOLVE:

Admitir, a partir de 10. de junho do corrente ano, no regime instituído pelo Decreto-Lei n. 32, de 7 de julho de 1969, com cumprimento do disposto no Decreto Estadual n. 7.255, de 26.10.1970 e das normas estabelecidas pela Portaria n. .... 1014/70-DG, o funcionário Edson Anarade de Carvalho, Engenheiro do Quadro Unico do Pessoal do DER-PA, lotado no Gabinete da Diretoria de Operações.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de junho de 1971.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano

Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 2476—Dia—1/7/71)

PORTARIA N. 0746 — DE 09  
DE JUNHO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

### RESOLVE:

Determinar facultativo neste Departamento, o expediente de amanhã, dia 10 de maio de 1971, considerando tratar-se do dia santo consagrado a Corpus Christi.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de junho de 1971.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano

Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 2476—Dia—1/7/71)

PORTARIA N. 0747 — DE 09  
DE JUNHO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

### RESOLVE:

Desligar deste Órgão, em caráter definitivo, a partir de 10. de julho do corrente ano, para efeito de concessão de aposentadoria por velhice, pelo INPS, o servidor Hilton da Costa Gonçalves, Dentista contratado da

Segunda Divisão Regional deste Departamento, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 2561/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de junho de 1971.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 2476—Dia—1/7/71)

PORTARIA N. 0748 — DE 09 DE JUNHO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, mediante as cláusulas que o constituem, o contrato de trabalho n. 336, de 1 de junho de 1970, de Afonso Celso Poyart, Piloto de Avião deste Departamento, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de junho de 1971.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 2476—Dia—1/7/71)

PORTARIA N. 0749 — DE 09 DE JUNHO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, mediante as cláusulas que o constituem, o contrato de trabalho n. 337, de 10 de junho de 1970, de Kemal Mustafá, Piloto de Avião deste Departamento, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de junho de 1971.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 2476—Dia—1/7/71)

PORTARIA N. 0750 — DE 09 DE JUNHO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, mediante as cláusulas que o constituem, o contrato de trabalho n. 338, de 10 de junho de 1970, de Líbio Costa, Piloto de Avião deste Departamento, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de junho de 1971.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 2476—Dia—1/7/71)

PORTARIA N. 0751 — DE 09 DE JUNHO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Rescindir, a pedido, a partir de 2 de junho do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor Aristolino Tavares Garcia, Mestre de Obras do Serviço de operações e transportes de embarcações na Rodovia Belém-Mosqueiro, no Furo das Marinhas, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 2808/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de junho de 1971.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 2476—Dia—1/7/71)

PORTARIA N. 0752 — DE 09 DE JUNHO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições

que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Desligar deste Órgão, a partir de 23 de abril do corrente ano, por motivo de falecimento, o servidor Carlos Pinto de Albuquerque, braçal da Primeira Divisão Regional, considerando a comunicação de que trata o processo interno n. 0402/71 la. — DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de junho de 1971.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 2476—Dia—1/7/71)

PORTARIA N. 0753 — DE 09 DE JUNHO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Desligar deste Órgão, a partir de 22 de maio do corrente ano, por motivo de falecimento, o servidor Daniel Eduardo Pimentel, braçal da Segunda Divisão Regional, considerando o atestado de óbito n. 66.097, expedido em 27.05.1971, pelo 20. Cartório de Registro Civil de Nascimento e Óbitos da Comarca de Belém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de junho de 1971.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 2476—Dia—1/7/71)

PORTARIA N. 0754 — DE 09 DE JUNHO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Desligar deste Órgão, a partir de 22 de maio do corrente ano, por motivo de falecimento, o servidor João Wenceslau de Moura, braçal da Segunda Di-

visão Regional, considerando o atestado de óbito n. 66.099, expedido em 27.05.1971, pelo 20. Cartório de Registro Civil de Nascimento e Óbitos da Comarca de Belém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de junho de 1971.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 2476—Dia—1/7/71)

PORTARIA N. 0755 — DE 09 DE JUNHO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Desligar deste Órgão, a partir de 24 de maio do corrente ano, por motivo de falecimento, o servidor Raimundo Rosa da Silva, braçal da Segunda Divisão Regional, considerando o atestado de óbito n. 66.110, expedido em 27.05.1971, pelo 20. Cartório de Registro Civil de Nascimento e Óbitos da Comarca de Belém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de junho de 1971.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 2476—Dia—1/7/71)

PORTARIA N. 0756 — DE 09 DE JUNHO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Desligar deste Órgão, a partir de 22 de maio do corrente ano, por motivo de falecimento, o servidor Raimundo Martins dos Santos (A), braçal da Segunda Divisão Regional, considerando o atestado de óbito n. 66.098, expedido em 27 de maio de 1971, pelo 20. Cartório de Registro Civil de Nascimento e Óbitos da Comarca de Belém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de junho de 1971.

**Eng. João Antônio Nunes Caetano**

**Diretor Geral**  
(Ext. Reg. n. 2476—Dia—1/7/71)

**PORTARIA N. 0757 — DE 09 DE JUNHO DE 1971**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969.

**R E S O L V E:**

Desligar deste Órgão, a partir de 22 de maio do corrente ano, por motivo de falecimento, o servidor Quirino Costa Pinheiro, braçal da Segunda Divisão Regional, considerando o atestado de Óbito n. 66.100, expedido em 27.05.1971, pelo 2o. Cartório de Registro Civil de Nascimento e Óbitos da Comarca de Belém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de junho de 1971.

**Eng. João Antônio Nunes Caetano**

**Diretor Geral**  
(Ext. Reg. n. 2476—Dia—1/7/71)

**PORTARIA N. 0758 — DE 09 DE JUNHO DE 1971**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969.

**R E S O L V E:**

Conceder, a contar de 1o. de dezembro de 1970, ao servidor Wady Cruz Moraes, Dentista contratado da Segunda Divisão Regional, a gratificação adicional de 10% (dez por cento) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 9o. da Resolução n. .... 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer Jurídico exarado no processo interno n. 6169/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de junho de 1971.

**Eng. João Antônio Nunes Caetano**

(Ext. Reg. n. 2476—Dia—1/7/71)

**PORTARIA N. 0760 — DE 14 DE JUNHO DE 1971**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969.

**R E S O L V E:**

Determinar que, a partir de 1o. de junho do corrente ano, o funcionário Mathias Francisco de Sousa, Motorista do Quadro Unico, lotado no Serviço de Administração de Próprios, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 80%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de junho de 1971.

**Eng. João Antônio Nunes Caetano**

**Diretor Geral**  
(Ext. Reg. n. 2476—Dia—01/07/71)

**PORTARIA N. 0761 — DE 14 DE JUNHO DE 1971**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969.

**R E S O L V E:**

Rescindir, de comum acordo, a contar de 1o. de junho do corrente ano, o contrato de Trabalho n.º 114, de 02/01-71, celebrado com o servidor João Neves de Jesus, Desenhista das obras de construção da Rodovia PA-70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de junho de 1971.

**Eng. João Antônio Nunes Caetano**

**Diretor Geral**  
(Ext. Reg. n. 2476—Dia—1/7/71)

**PORTARIA N. 0762 — DE 14 DE JUNHO DE 1971**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969.

**R E S O L V E:**

Designar os funcionários Henrique Antunes Montenegro Duarte, Engenheiro e Diretor Técnico, Ayrton Brazão e Silva, Engenheiro e Chefe da Divisão de Planejamento, e Péricles Martins de Carvalho, Economista e Chefe da Divisão Financeira, para, em comissão e sob a presidência do primeiro, procederem estudos com a finalidade de reajustar o orçamento em vigor de acordo com as necessidades dos serviços do DER-PA, objetivando a execução desses serviços no segundo semestre do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de junho de 1971.

**Eng. João Antônio Nunes Caetano**

**Diretor Geral**  
(Ext. Reg. n. 2476—Dia—01/07/71)

**PORTARIA N. 0763 — DE 14 DE JUNHO DE 1971**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969.

**R E S O L V E:**

Designar os funcionários José Chaves Camacho, Engenheiro do Quadro Unico e Diretor Administrativo, Mário e Silva Feio, Procurador do Quadro Unico e Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Homero Medeiros Cabral, Engenheiro do Quadro Unico e Chefe do Serviço de Planejamento e Coordenação, e Moyses Greidinger, Secretário do Conselho Rodoviário Estadual, atualmente cedido para colaborar em esta Diretoria Geral, para, em comissão e sob a presidência do primeiro, elaborarem o anteprojeto do Regulamento Interno deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de junho de 1971.

**Eng. João Antônio Nunes Caetano**

**Diretor Geral**  
(Ext. Reg. n. 2476—Dia—01/7/71)

**PORTARIA N. 0764 — DE 15 DE JUNHO DE 1971**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de junho de 1971.

**Eng. João Antônio Nunes Caetano**

**Diretor Geral**  
(Ext. Reg. n. 2476—Dia—1/7/71)

**PORTARIA N. 0765 — DE 15 DE JUNHO DE 1971**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969.

**R E S O L V E:**

Elevar, a contar de 28 de março de 1971, de 10 para 15% a gratificação adicional em favor do servidor Raimundo Roberto Barbosa, Serralheiro de 1a. Classe da Oficina Central deste Departamento, de acordo com o que estabelece o artigo 8o. da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica exarado no processo interno n. 1494/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de junho de 1971.

**Eng. José Chaves Camacho**

**Resp. P/ Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69**

**—DG**

(Ext. Reg. n. 2476—Dia—11/7/71)

**PORTARIA N. 0766 — DE 15 DE JUNHO DE 1971**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969.

**R E S O L V E:**

Determinar que, a partir de 1o. de junho do corrente ano, o servidor Orlando Silva Dias, Motorista contratado deste Or-

gão, servindo na Assessoria Técnica, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de junho de 1971

Eng. João Antonio Nunes  
Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2476—Dia—1/7/71)

PORTARIA N. 0767 — DE 13 DE JUNHO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Determinar que, a partir de 10. de junho do corrente ano, o servidor Alcindo Nascimento da Silva, Ajudante servindo na Secção de Asfalto — Concreto — SPI — DR.T., preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva com percepção de gratificação na base de 60% de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de junho de 1971

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2476—Dia—1/7/71)

PORTARIA N. 0768 — DE 16 DE JUNHO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Mandar Servir, a pedido, no Serviço de Administração de Próprios, até 31 de dezembro do corrente ano, o servidor Leonardo da Cunha Gordo, braçal da Quarta Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de junho

de 1971.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2476—Dia—1/7/71)

PORTARIA N. 0769 — DE 16 DE JUNHO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Determinar que, a partir de 10. de junho do corrente ano, o funcionário Osires de Sousa

Facheco, Desenhista do Quadro Unico do Pessoal deste Departamento, lotado no Serviço de Estudos e Projetos—DP—DR.T., preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de junho de 1971.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano

Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2476—Dia—1/7/71)

## ANÚNCIOS

L. FIGUEIREDO NAVEGAÇÃO S/A

CGC. 58.127.689/001

Balanço encerrado em 31/12/70

RETIFICAÇÃO

Por ter sido publicado com incorreção neste Jornal em 08.06.71. Exigível a Curto Prazo — Contas Correntes Diversas — Leia-se Cr\$ 3.280.863,24 em vez de Cr\$ 3.260.853,24.

Belém, 29 de junho de 1971

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 2559)

RESUMO DOS ESTATUTOS, do: "TREZE DE CAMPINA ESPORTE CLUBE", aprovado em sessão de Assembléa Geral do dia 15 de junho de 1970.

Denominação: TREZE DE CAMPINÁ ESPORTE CLUBE. Fundo Social: É constituído de: jóias, mensalidades, Donativos, beneficios, arrecadações das festas e outras contribuições, etc.

Fins: O TREZE DE CAMPINA ESPORTE CLUBE, tem por fins o seguinte:

a) Promover os desportos, principalmente o futebol amador, de acordo com as suas possibilidades assim como outras especies de diversões para o aprimoramento fisico, moral e intelectual de seus associados;

b) — Prestigiar outras agremiações congêneres, fazendo-se representar em suas festas, competições, solenidades e outros empreendimentos, sempre que possível;

c) — Manter estreito intercâmbio com outras agremiações.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: — 2 de Janeiro de 1970

Duração: Tempo indeterminado.

Administração e Representação: — A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: — 1 ano.

Responsabilidade: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações do Clube.

Dissolução: — A dissolução do Clube só poderá ser discutida e resolvida pela maioria de 3.

Uma vez dissolvido o Clube todos os seus móveis e imóveis serão vendidos e pagos os seus débitos legais, o que restar será entregue a um hospital público ou obra de Assistência Social, ou outra organização caritativa, designada pela Assembléa Geral.

Diretoria: — Presidente: Moacir Brito de Lima, brasileiro, casado, comerciante, residente a Passagem Caraparu 220—A.

Vice-Presidente: Antônio Silva, brasileiro, casado, Pedreiro.  
1o. Secretário: — Lázaro Saraiva de Brito, brasileiro, casado, militar.

2o. Secretário: — Jorge Mendes, brasileiro, casado, Barbeiro  
Tesoureiro: Jaci Brito de Lima, brasileiro, casado, comerciante.

Belém, 9 de junho de 1971.

MOACIR BRITO DE LIMA

Presidente

(T. n. 17097 Reg. n. 2375 Dia 1/7/71).

CONTERPA CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S/A.

C.G.C. n.º 04.894.952

AUMENTO DE CAPITAL

1a. Convocação

Convidam-se os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária às 16:00 horas, do dia 2 de julho do corrente ano na sede desta firma à Rua Santo Antônio n. 432 — 12o. andar do Edifício Antônio Velho, a fim de deliberarem sobre proposta de aumento de capital social.

Belém, 23 de junho de 1971.

(a) Ilegível — Diretor

(Ext. Reg. n. 2566—Dia—1.7.71)

SANTECO, S. A. (BELÉM)

Assembléa Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Por este meio convido os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária a se realizar em nossa sede social às 10 horas do dia 8 de julho do ano em curso, quando serão tratados os seguintes assuntos:

a) liquidação da sociedade;

b) o que ocorrer.

Belém, 24 de junho de 1971.

(Ext. Reg. n. 2333 — Dias — 29/6 1 e 2.7.71)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil os bacharéis em Direito Carlos Estevam Machado de Souza, Maria Flora Gomes da Silva, Maria do Carmo Trindade Moraes, José Guilherme Mendes Cavalleiro de Macedo, Antônio José Assunção dos Santos e no quadro de Estagiários os acadêmicos de Direito Wilson da Silva Lobato e Alcyr Monteiro Cecim.

Secretaria da ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 16 de junho de 1971.

a) Armando Marques Gonçalves

1º. Secretário

T. n. 17.103. Reg. n. 2429 Dias 25, 29/6, 1, 2/7/71

**FAZENDAS REUNIDAS  
EMAY S.A.**

Ata da Assembléa Geral Ordinária realizada no dia 30 do mês de abril do ano de 1971.

As 10:00 (dez) horas do dia 30 (trinta) do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um .... (1971), na sede social, no quilômetro 93 (noventa e três) da Rodovia BR-10 (dez), Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária acionistas da Sociedade Fazendas Reunidas Emay S.A. Inicialmente, tendo sido constatada, pelas assinaturas apostas no livro de "Presença de Acionistas", a existência de "quorum" legal, foi procedida, com base no artigo 26 (vinte e seis) dos estatutos sociais, à eleição do presidente da reunião, tendo sido escolhido, por unanimidade dos acionistas ordinários, o sr. José Homero Moreira, o qual convidou a mim, acionista Mário Germani, para secretariar os trabalhos. Em seguida, procedi à leitura, aos presentes, do Edital de Convocação à reunião em curso, documento publicado dentro dos prazos legais, no "Diário Oficial" do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", de circulação na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, e assim redigido: "Fazendas Reunidas Emay S.A." (.... CGC/MF. 05.373.642/001) — Convocação — Estão por este Edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléa Geral Ordinária, a ter lugar na sede social, no Quilômetro 93 da Rodovia BR-10, Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, às 10:00 (dez) horas do dia 30 (trinta) do mês de abril em curso para deliberarem sobre a seguinte matéria: 1. apreciação e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezem-

bro de 1970; 2. eleição da Diretoria e fixação dos honorários de seus membros; 3. eleição do Conselho Fiscal e fixação dos honorários de seus membros; 4. o que ocorrer. São Domingos do Capim (PA.), 20 de abril de 1971 (aa) Gentil Moreira, Diretor-Presidente, Gentil Moreira Filho, Diretor-Vice-Presidente José Homero Moreira, Diretor-Superintendente e Rubens Moreira, Diretor-Administrativo. Tendo os acionistas ordinários presentes acolhido, por unanimidade, a proposta do acionista Marcílio Alves Pereira, no sentido de ser dispensada a leitura dos documentos mencionados no item 1 (um) do Edital de Convocação, em consequência de sua publicação, na forma da legislação em vigor, e de serem de conhecimento de todos os presentes, colocou o presidente referidos documentos em discussão, e como nenhum dos participantes da reunião sobre eles se manifestasse, foram pelo presidente posto em votação, sendo aprovados por todos os acionistas ordinários, sem reservas ou restrições, abstendo-se os acionistas impedidos por lei. Após, decidiram os acionistas ordinários, por unanimidade: 1) — reeleger os atuais componentes da Diretoria para o período administrativo que terminará com a posse de seus substitutos, a serem eleitos pela Assembléa Geral Ordinária que terá lugar no primeiro quadrimestre do ano de 1974 (mil novecentos e setenta e quatro), considerados empossados nos respectivos cargos, para todos os efeitos; 2) — fixar, como honorários mensais de cada diretor, com base no artigo 22 (vinte e dois) dos estatutos, a quantia de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); 3) — eleger, como membros do Conselho Fiscal da Sociedade, para o período que terminará com a posse de seus substitutos, a serem eleitos pela Assembléa Geral Ordinária que terá lugar no primeiro quadrimestre do ano de ... 1972 (mil novecentos e setenta e dois), as seguintes pes-

soas: a — como membros efetivos: Benedito Pereira de Castilho, brasileiro, casado, pecuarista e domiciliado na cidade de Promissão, Estado de São Paulo; José Jairo Borgo, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, e Marcílio Alves Pereira, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, este último indicado pelos acionistas preferenciais presentes; como membros suplentes — João Germani Filho, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, Saulo Inácio de Castro, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, e Oswaldo Ponce, casado, contador e comerciante, brasileiro, residente a Rua Francisco Baruel, 130 na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, este último indicado pelos acionistas preferenciais presentes; 4) — estabelecer, como honorários dos Conselheiros Fiscais, a quantia de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por sessão a que comparecerem. Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos acionistas solicitasse a palavra, foi a sessão pelo presidente suspensa, a fim de ser a ata dos trabalhos lavrada no livro próprio, após o que, reaberta, foi a presente atalida, aprovada e, depois de encerrada a Assembléa Geral Ordinária pelo presidente, assinada por todos os acionistas que quiserem fazê-lo. aa) Gentil Moreira, Gentil Moreira Filho, José Homero Moreira, Rubens Moreira, Comercial Gentil Moreira S.A., Agro Pastoral Santa Julieta S.A., S.A. Boa Invernada — SOABOI, Marcílio Alves Pereira, Mário Germani, por si e como procurador das firmas: — Angra Produtos da Pesca Ltda., Dias Pastorinho S.A. Comércio e Indústria, Escritório João Pinto Braga S.C. Ltda., Gonzalez Comércio de Sacaria Ltda., Gouvêa de

Oliveira S.A. Representações Imp. e Com., Importadora São Marcos Ltda., J. Pires, Irmão S.A. — Com. e Importação, João Marques da Silva S.A. de Com. e Importação, Rodrigues, Alfano & Cia. Ltda. e S.A. Comercial Julio Meca.

Confere com a Ata original, lavrada no livro próprio.

a) MARIO GERMANI  
Secretário

Cartório Ghermont

Reconheço a firma supra de Mário Germani  
Belém, 13 de maio de ... 1971.

Em testemunho Z. V. da verdade.

a) ZENO VELOSO  
Tab. Substituto

Junta Comercial

Emolumentos Cr\$ 10,00 — (dez cruzeiros)

Belém, ... de 1971.

a) SAMUEL

O Funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 (quatro) vias foi apresentada no dia 13 de maio de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de 14 do mesmo contendo 2 (duas) folhas de números 4427-28 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento e número ..... 1312-71. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 14 de maio de 1971.

a) OSCAR FACIOLA

Secretário Geral da Junta Comercial

a) Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. n. 2367 — Dia 1º-7-1971)

LIMA, IRMAOS S.A. —  
INDUSTRIA E COMERCIO  
Ata da Assembléa Geral Ordinária de Lima, Irmãos S.A. — Indústria e Comércio, realizada em 30 de abril de 1971.



Aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um (1971) às dezessete horas e trinta minutos (17,30), em sua sede social à rua 15 de Novembro, n. 324, nesta cidade, com a presença de acionistas representando mais de um quarto (1/4) do Capital Social, conforme se comprova pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, realizou-se a Assembléa Geral Ordinária de Lima Irmãos, S.A. — Indústria e Comércio, previamente convocada. Após constatar a existência de número legal o sr. Fernando de Matos Lima, Presidente da Sociedade, deu início aos trabalhos, convidando os acionistas, srs. Raimundo Cézio Flores e Cassiano Pinto da Silva, para 1º e 2º Secretários, respectivamente. Prosseguindo o sr. Presidente solicitou do 1º Secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação, publicado no "Diário Oficial do Estado" e no jornal "Folha do Norte", nos dias 20, 23 e 27 e 21, 23 e 24 de abril expirante, respectivamente, assim redigido:— Lima, Irmãos S.A. — Indústria e Comércio. C.G.C. 04893970/001 — Assembléa Geral Ordinária. Convidamos os srs. Acionistas para a Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 do corrente, às 17,30 horas em nossa sede social à rua 15 de Novembro, 324, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) — Apreciação e Julgamento das Contas da Diretoria referentes ao exercício de 1970; b) — Preenchimento do cargo vago de Sub-Diretor, para o restante do triênio 1969/71; c) — Eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1971; d) — Fixação dos honorários dos Membros da Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 1971 e e) — O que ocorrer. Belém, 13 de abril de 1971. a) Fernando de Matos Lima — C.P.F. .... 000250382 — Presidente. Em continuação o sr. Presidente determinou ao sr. 1º Secretário que procedesse e leitura do Relatório da Direto-

ria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de 1970. Passando à ordem do dia, o sr. Presidente submeteu a discussão as Contas da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal supra citados. Como ninguém se manifestasse foram postas em votação, sendo aprovadas por unanimidade, abstendose de votar os impedidos. A seguir foi igualmente aprovada por unanimidade, a transferência de Cr\$ ..... 151.063,16 (cento e cinquenta e hum mil, sessenta e três cruzeiros e dezesseis centavos), restante do lucro líquido referente a 1970, existente sob o título "Saldo à Disposição da Assembléa Geral" para a Conta Lucros em Suspensos. Em prosseguimento o sr. Presidente declarou estar em pauta a eleição para o preenchimento do cargo vago de Sub-Diretor, com mandato para o restante do triênio de .... 1969/1971. Procedida a votação, foi eleito por unanimidade o sr. Alvaro Antonio de Oliveira Pires, C.P.F. 000626772, português, casado, comerciante, residente nesta cidade. Em continuação o sr. Presidente anunciou a eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1971. Procedida a votação, constatou-se a apresentação de uma única chapa que mereceu o sufrágio de todos os presentes, assim constituída:— Conselho Fiscal:— Orlando Cardoso Ferreira, CPF. 000250112, português, casado, comerciante; Oscar Moreira da Silva, ... CPF. 000287782, brasileiro, casado, comerciante e João Pedro Amador da Cruz, ... CPF. 000625022, português, casado, comerciante, todos residentes e domiciliados nesta cidade. Logo após, o sr. Presidente declarou empossados os eleitos e solicitou ao plenário a fixação dos honorários dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de .... 1971. Depois de apreciado o assunto, inclusive a declaração do Presidente da Direto-

ria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de 1970. Passando à ordem do dia, o sr. Presidente submeteu a discussão as Contas da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal supra citados. Como ninguém se manifestasse foram postas em votação, sendo aprovadas por unanimidade, abstendose de votar os impedidos. A seguir foi igualmente aprovada por unanimidade, a transferência de Cr\$ ..... 151.063,16 (cento e cinquenta e hum mil, sessenta e três cruzeiros e dezesseis centavos), restante do lucro líquido referente a 1970, existente sob o título "Saldo à Disposição da Assembléa Geral" para a Conta Lucros em Suspensos. Em prosseguimento o sr. Presidente declarou estar em pauta a eleição para o preenchimento do cargo vago de Sub-Diretor, com mandato para o restante do triênio de .... 1969/1971. Procedida a votação, foi eleito por unanimidade o sr. Alvaro Antonio de Oliveira Pires, C.P.F. 000626772, português, casado, comerciante, residente nesta cidade. Em continuação o sr. Presidente anunciou a eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1971. Procedida a votação, constatou-se a apresentação de uma única chapa que mereceu o sufrágio de todos os presentes, assim constituída:— Conselho Fiscal:— Orlando Cardoso Ferreira, CPF. 000250112, português, casado, comerciante; Oscar Moreira da Silva, ... CPF. 000287782, brasileiro, casado, comerciante e João Pedro Amador da Cruz, ... CPF. 000625022, português, casado, comerciante, todos residentes e domiciliados nesta cidade. Logo após, o sr. Presidente declarou empossados os eleitos e solicitou ao plenário a fixação dos honorários dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de .... 1971. Depois de apreciado o assunto, inclusive a declaração do Presidente da Direto-

#### Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 31 de maio de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de 1º de junho de 1971 contendo 2 (duas) folhas de números .. 4919—20 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número .. 1549—71. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 1º de junho de 1971.

a) OSCAR FACIOLA

Secretário Geral da Junta Comercial

a) Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará (Ext. Reg. n. 2.378 — Dia 1º—7—1971)

#### CIA. AGRO PECUARIA PALMITAL

C.G.C. 04.935.185/001

Ata de Assembléa Geral Ordinária realizada em 20 de abril de 1971.

Aos vinte dias do mês de abril de 1971, às 12,00 horas, em sua sede social, à rua XV de Novembro, n. 226—14º andar, conjunto 1413, Edifício Francisco Chamie, Belém Pará, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária os acionistas da Cia. Agro Pecuária Palmital, devidamente convocados por editais publicados na forma da Lei pelo Diário Oficial do Estado dos dias 27 e 30 de março e 1º de abril de 1971 e A Província do Pará dos dias 17, 19 e 22 de março de .... 1971, juntamente com a comunicação a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei .. 2627 de 26.09.1940 verificando-se pelas assinaturas lançadas no livro de presença o comparecimento de acionistas com direito a voto, representando mais de dois terços do Capital Social, foi aclamado para dirigir os trabalhos como Presidente o acionista João Lanari do Val, que assumiu a direção dos trabalhos convidando para secretário João Pa-

Está conforme o original. Belém, Pará, 30 de abril de 1971.

a) Cassiano Pinto da Silva  
2º Secretário

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Cassiano Pinto da Silva Belém, 31 de maio de ... 1971.

Em testemunho Z.V. da verdade.

a) ZENO VELOSO  
Tab. Substituto

Junta Comercial

Emolumentos Cr\$ 10,00 — (dez cruzeiros)

Belém, ... de 1971.

a) SAMUEL  
O Funcionário

Assim como... Presidente legalmente instalada a Assembléia, determinando a leitura do Edital de Convocação, dos Relatórios da Diretoria, Demonstração da Conta Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal relativo ao exercício de 1970. Finda a leitura, passou-se a discussão da matéria e em seguida a votação, verificando-se que, por unanimidade e sem reservas, abstendo-se de votar apenas os legalmente impedidos, foram aprovados o relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1970, e parecer do Conselho Fiscal. Passando a segunda parte da ordem do dia, declarou o Presidente que, segundo disposições estatutárias foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário para a eleição do Conselho Fiscal e da Diretoria. Procedida a votação verificou-se que a Assembléia Geral reelegeu para Conselho Fiscal, para o corrente exercício, ratificando todos os atos por eles praticados até esta Assembléia os senhores Otto de Melo, Urbano de Andrade Junqueira e Luiz Angeli Espindola para efetivos, e para suplentes os senhores João Favrin Filho, Alberto Astrolino Júnior e Lourival Miranda, todos brasileiros, casados e residentes em São Paulo, Estado de São Paulo, reelegendo para a Diretoria, para o próximo período de 5 anos, a iniciar em junho de 1971, conforme os Estatutos Sociais da empresa, os senhores Diogo de Toledo Lara Filho, Diretor-Presidente, Roberto de Eryne Silveira para Diretor-Vice Presidente e João Lanari do Val para Diretor-Gerente. A Assembléia dos honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal em Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) anuais para cada um. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão lavrando-se esta ata, que lida e aprovada, foi assinada pelos acionistas presentes. (aa) João Lanari do

Val, p.p. Cia de Terras da Mata Geral, João Lanari do Val, Amaro Lanari do Val, João Pacheco e Chaves, Cassio Lanari do Val e p.p. Celite S.A. Indústria e Comércio, Diogo de Toledo Lara Filho. Confere com o original.  
Belém, 20 de abril de 1971.

a) JOÃO LANARI DO VAL  
Presidente

Cartório Queiroz Santos  
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com uma seta

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 31 de maio de 1971.

a) Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

Junta Comercial

Emolumentos Cr\$ 10,00 — (dez cruzeiros)

Belém, 26 de maio de 1971.

a) ILEGÍVEL  
O Funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 31 de maio de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de 1º de junho de 1971 contendo 1 (uma) folha de número ... 4969 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1538-71. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 1º de junho de 1971.

a) OSCAR FACIOLA  
Secretário Geral da Junta Comercial

a) Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 2.385 — Dia 1º-7-1971)

CIA. AGRO PECUÁRIA  
PAU D'ARCO  
C.G.C. 04.935.219/001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 22 de abril de 1971.

Aos vinte e dois dias do mês de abril de 1971, às 09,00 horas, em sua sede social, à rua XV de Novembro, n. 226, 14º andar, conjunto 1413, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se os Acionistas da Cia. Agro Pecuária Pau D'Arco, representando mais de dois terços do Capital Social, a fim de deliberarem sobre o seguinte ato: mudança da sede da Companhia, conforme editais de convocação publicados nos jornais A Província do Pará e Diário Oficial do Estado do Pará, do dia 30 de março de 1971. Em obediência aos Estatutos Sociais assumiu a presidência da Assembléia Geral o sr. João Lanari do Val, que convidou para secretariá-lo o acionista Amaro Lanari do Val. Foi lido o Edital de Convocação e em seguida a proposta da Diretoria que consta do seguinte: "Senhores Acionistas, esta diretoria apresenta para deliberação da Assembléia os seguintes assuntos: a) Por motivo de ordem administrativa esta Diretoria, vem sugerir que a sede da Companhia seja transferida para o Município de "Conceição do Araguaia", tendo como meta melhor aproveitamento e orientação da Diretoria, à sede de sua Organização no local de implantação do referido projeto. b) Pelo exposto acima, esta Diretoria é de parecer que a sede da Companhia seja transferida para o Município de "Conceição do Araguaia", salvo melhor juízo da Assembléia Geral. Belém, Pará, 30 de março de 1971. Finda a leitura da proposta da Diretoria, foi a mesma submetida a apreciação dos acionistas presentes, que após demorada apreciação deliberaram aceitar referida proposta aprovando por unanimidade, uma vez que a mesma vem de acordo com os interesses da Companhia, beneficiando-a economicamente. Assim

sendo o artigo 2º de sua constituição de 19 de dezembro de 1969, passa a ter a seguinte redação: Sua sede será localizada no Município de Conceição do Araguaia Estado do Pará, no local da implantação do seu projeto agropecuário. Posta em votação, foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo o sr. Presidente franqueou a palavra para quem quizesse fazer uso, como ninguém se manifestou e nada havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, lavrando-a esta ata, que lida e aprovada por todos, assinada por mim secretário Amaro Lanari do Val, e acionistas presentes. (aa) João Lanari do Val, Eduardo Oliveira de Assumpção, p.p. Cia. de Terras da Mata Geral, João Lanari do Val, Amaro Lanari do Val, João Pacheco e Chaves, Cassio Lanari do Val, e p.p. Laboratórios Andromaco S.A., Glória Indústrias Gráficas S.A., Comércio e Propaganda Especializada S.A., Teodoro de Rovirolta Y Rocamora

Belém, 22 de abril de 1971.

a) JOÃO LANARI DO VAL  
Presidente

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com uma seta

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 31 de maio de 1971.

a) Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

Junta Comercial

Emolumentos Cr\$ 10,00 — (dez cruzeiros)

Belém, 26 de maio de 1971.

a) ILEGÍVEL  
O Funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 31 de maio de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de 1º de junho de 1971 contendo 1 (uma) folha de número ... 4915 que vai por mim rubri-

cada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1543-71. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 1º de junho de 1971.

a) OSCAR FACIOLA  
Secretário Geral da Junta Comercial

a) **Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará (Ex. Reg. n. 2.384 — Dia 1-7-1971)

**CIA. AGRO PECUARIA PALMITAL**

C.G.C. 04.935.185/001

Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 22 de abril de 1971.

Aos 22 dias do mês de abril de 1971, às 09,00 horas, em sua sede social, à rua 15 de Novembro, n. 226 — 14º andar, conjunto 1.413, em Belém Estado do Pará, reuniram-se os Acionistas da Cia. Agro Pecuária Palmital, representando mais de dois terços do Capital Social, a fim de deliberarem sobre o seguinte ato: mudança de sede da Companhia, conforme editais de convocação publicados nos jornais A Província e Diário Oficial do Estado do Pará, do dia 30 de março de 1971. Em obediência aos Estatutos Sociais assumiu a presidência da Assembléia Geral o sr. João Lanari do Val, que convidou para secretário o sr. Amaro Lanari do Val. Foi lido o Edital de Convocação e em seguida a proposta da Diretoria que consta do seguinte: "Senhores Acionistas, esta diretoria apresenta para deliberação da Assembléia os seguintes assuntos: a) Por motivo de ordem administrativa esta Diretoria, vem sugerir que a sede da Companhia seja transferida para o Município de Conceição do Araguaia Estado do Pará", tendo como meta melhor aproveitamento e orientação da Diretoria, à sede de sua Organização no local de implantação do referido pro-

jecto. b) Pelo exposto acima, esta Diretoria é de parecer que a Sede da Companhia seja transferida para o Município de Conceição do Araguaia, salvo melhor juízo da Assembléia Geral. Belém, Pará, 30 de março de 1971. Finda a leitura da proposta da Diretoria, foi a mesma submetida a apreciação dos acionistas presentes, que após demorada apreciação deliberaram aceitar proposta aprovando por unanimidade, uma vez que a mesma vem de acordo com os interesses da Companhia, beneficiando-a economicamente. Assim sendo o artigo 2º de sua constituição de 19 de dezembro de 1966, passa a ter a seguinte redação. Sua sede localizada no Município de Conceição do Araguaia Estado do Pará. Posta em votação, foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo o senhor Presidente franqueou a palavra para quem quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou e nada havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão lavrada no livro competente e assinada por mim secretário Amaro Lanari do Val e acionistas presentes. (aa) João Lanari do Val, Eduardo Oliveira de Assunção, p.p. Terras de Mata Geral, João Lanari do Val, Amaro Lanari do Val, João Pacheco Chaves, Cassio Lanari do Val, p.p. Celite S.A. Indústria e Comércio, Diogo Toledo Lara Filho. Confere com o original.

Belém, 22 de abril de 1971.

a) JOÃO LANARI DO VAL  
Presidente

**Cartório Queiroz Santos**  
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com uma seta  
Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 31 de maio de 1971.

a) **Adriano de Queiroz Santos**  
Tab. Substituto

**Junta Comercial**  
Emolumentos Cr\$ 10,00 — (dez cruzeiros)

Belém, 26 de maio de 1971.

a) **REGIVEL**  
O Funcionário

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 31 de maio de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de 1º de junho de 1971 contendo 1 (uma) folha de número ... 4916 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1539-71. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 1º de junho de 1971.

a) OSCAR FACIOLA  
Secretário Geral da Junta Comercial

a) **Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará (Ext. Reg. n. 2.383 — Dia 1-7-1971)

**COPALA — INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A.**

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1971.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e hum, em sua sede social à Avenida Bernardo Sayão, número 5.232, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se às 16 horas em Assembléia Geral Ordinária os acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme livro de "Registro de Presenças" fôlhas 20. (vinte) tendo assumido a direção dos trabalhos o Doutor José Fernandes Fonseca, Diretor Presidente da Companhia que convidou para secretário o acionista Manoel Luiz Cordeiro. Determinou em seguida que fosse lido o Edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e na imprensa local, na forma estatutária, redigido nos seguintes termos: — COPALA — INDÚSTRIAS REUNI-

**DAS S/A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação**

— I — Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em nossa sede social, à Avenida Bernardo Sayão, número 5.232, às 16 horas do dia 30 do corrente, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em 31.12.70; b) — Eleição dos Membros do Conselho Fiscal; c) — Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) — Outros assuntos de interesse da sociedade. II — Comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, os documentos a que se refere o Artigo 99, Decreto Lei número 2.627, de 26 de outubro de 1940. — Belém, 20 de abril de 1971. (a) — A Diretoria. Determinou em seguida o Senhor Presidente, que fôssem lidos, em voz alta, os documentos constantes do item hum do Edital de Convocação, e que tinham sido publicados na imprensa de acordo com a lei. Finda a leitura, submeteu esses documentos à discussão e como ninguém quisesse fazer uso da palavra foram postos em votação, verificando-se terem sido aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Declarou em seguida o Senhor Presidente, que a favor da redução de todas as reservas estatutárias, estava à disposição da Assembléia Geral, o saldo de Cr\$ 554.810.63 (quinhentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e dez cruzeiros e sessenta e três centavos), que sugeria fosse levado a crédito da conta Fundo de Reserva para Aumento de Capital, a fim de atender ao programa de investimentos com recursos próprios, no projeto de ampliação do Setor de Siderurgia, cuja análise estava sendo ultimada pela equipe técnica da SUDAM. Esclareceu mais, que a Copala até

31.12.70, dentro do esquema financeiro do aludido projeto, já tinha aplicado a importância de Cr\$ 3.112.388,89 (três milhões cento e doze mil trezentos e oitenta e oito cruzeiros e oitenta e nove centavos), de seus recursos próprios, de modo que se fazia necessária a incorporação do lucro do exercício findo aos fundos destinados à expansão prevista. Colocada essa proposta em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento à ordem do dia, o Senhor Presidente comunicou aos senhores acionistas que suspenderia a sessão, a fim de que se munissem das cédulas de votação para a eleição dos Membros do Conselho Fiscal com mandato de acordo com os Estatutos Sociais até 30.04.73. Reincidiados os trabalhos e procedendo-se à apuração, foram verificados os seguintes resultados: — *Membros Efetivos*: — Doutor Fernão Faria Flexa Ribeiro, José Queiroz Elias Nassar e Silas Bento Rodrigues; — *Suplentes*: — Altino Tavares Pinheiro, Alfredo Tavares Pinheiro e Rodolpho Möller. Solicitou em seguida o Senhor Presidente que a Assembléia se manifestasse sobre os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal. Pedindo a palavra o acionista José Antônio de Almeida, propôs que fossem fixados em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais para cada Diretor, com um adicional de 50% a título de representação para o Diretor Presidente e o Vice Presidente, e em Cr\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta cruzeiros) para cada Sub-Diretor, e Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) para os Membros do Conselho Fiscal. Colocada em votação essa proposta, foi a mesma aprovada por unanimidade. O Senhor Presidente facultou em seguida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestasse, mandou lavrar a presente ata, que depois de lida, achada conforme e aprovada, foi por todos os presentes abaixo assinada.

Belém, 30 de abril de 1971.

Doutor José Fernandes Fonseca — Antonio Ferman des Teixeira — p. p. Ana Fernandes da Fonseca Teixeira — Antonio Fernandes Teixeira — Eduardo Antonio Valente Teixeira — Manoel Luiz Cordeiro — Themistocles Ramos Boga — Paulino de Jesus Cepeda — José Antonio de Almeida — Maria de Lourdes Vieira de Almeida — Cleidith Cepeda Fonseca — Izabel Esteves Cordeiro — Aires Júlio da Fonseca e Manoel Sinésio Costa de Souza.

Cópia Autêntica Extraída do Livro Próprio.

(a) MANOEL LUIZ CORDEIRO — Secretário

*Cartório Diniz*  
Reconheço a firma supra de Manoel Luiz Cordeiro.  
Belém, 4 de junho de 1971.

Em testemunho N. E. C. M. da verdade.  
(a) Ney Emil da Conceição Messias  
Escrevente Autorizado

*Junta Comercial*  
Emolumentos: Cr\$ 20,00  
Belém ..... 1971  
(a) Inexistente  
O funcionário

*Junta Comercial do Estado do Pará*  
Esta Ata em cinco (5) vias foi apresentada no dia 7 de junho de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral 8 do mesmo, contendo duas (2) folhas de números 5745146 que vão por mim rubricadas com o selo lido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1637/71. E para constar etc.

Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial da Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 8.06.1971.

Oscar Paolola  
Secretário Geral da Junta Comercial

Benedicto Gilberto de Azevedo  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Rec. n. 2379 — Dia 1/7.1971)

## PECUARIA E COLONIZAÇÃO DO MEDIO ARAGUAIA S/A.

----- P E C O S A -----

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

*Senhores Acionistas:*

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias temos a satisfação de submeter à apreciação de julgamento de Vv. Ss. o Balanço Geral acompanhado da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1970.

O saldo de Cr\$ 760.165,82 (setecentos e sessenta mil cento e sessenta e cinco cruzeiros e oitenta e dois centavos) levados a conta de Lucros e Perdas foi aplicado em Despesas da Implantação do Projeto aprovado pela SUDAM que será compensado por Lucros de exercícios futuros após a total implantação do referido projeto. Através da documentação ficam Vv. Ss. habilitados a verificar a situação econômica e financeira da Sociedade ficando no entanto essa Diretoria à disposição para prestar-lhes quaisquer esclarecimentos que se dignarem solicitar.

Conceição do Araguaia — Pa. 31 de dezembro de 1970.  
(aa) ABRAHAO SABBÁ — Diretor Presidente  
DALVO R. CUNHA — Diretor Administrativo  
CARLOS A. SABBÁ — Diretor Adjunto

Balanço Geral realizado em 31 de dezembro de 1970

----- A T I V O -----

Disponível	
Caixa .....	14.451,21
Bancos Conta Movimento .....	120.118,45 134.569,66
Realizável	
Produtos Agrícolas .....	2.380,00
Rebanho de Bovinos .....	17.659,00
Ações Preferenciais — Pendentes SUDAM .....	380.025,00
Ações Preferenciais — Pendentes BASA .....	11.766,00
Ações Preferenciais — A Subscrever .....	1.385.487,00
Ações Ordinárias — A Subscrever ...	280.209,00 2.077.528,00
Imobilizado	
Terras .....	366.621,00
Pastos Formados .....	338.732,00
Levantamento Topográfico .....	500,00
Desmatamento .....	58.951,00
Aquisição de Sementes .....	22.201,00
Semeio (Mão de Obra) .....	10.205,00
Limpeza de Formação do Pasto (Rocagem) .....	5.590,00
Estradas Externas .....	66.717,60
Estradas Internas .....	8.238,00
Pontes .....	11.423,00
Poços .....	700,00
Cercas .....	26.170,00
Currais .....	8.714,00
Porteiras .....	220,00
Arreios .....	49,00
Residência da Administração .....	30.700,00
Residência para Vaqueiros .....	13.774,00
Depósito Armazém e Almoarifado .....	9.792,10
Madeirame .....	335,00
Telhas .....	200,00
Mão de Obra .....	3.539,00
Canionete .....	14.776,91

Embarcações .....	7.500,00	
Carroças e Carretas .....	750,00	
Grupos Geradores .....	4.000,00	
Locomóvel .....	1.755,00	
Ferramentas Diversas .....	2.010,60	
Móveis e Utensílios .....	14.846,43	
Gado de Cria Fino — Reprodutores .....	58.000,00	
Gado de Cria Fino — Matrizes .....	99.000,00	
Gado de Cria Fino — Vacas de Leite .....	2.500,00	
Gado de Cria Mestiço — Matrizes .....	26.900,00	
Animais de Trabalho — Cavalos .....	2.430,00	
Animais de Trabalho — Burros .....	3.600,00	
Animais de Trabalho — Bois .....	1.600,00	
Gado de Pisoteio e Engorda .....	15.960,00	
Custos de Rebanho — Mão de Obra .....	2.000,00	
Custos de Rebanho — Aluguéis de Pastagens .....	375,00	
Custos de Rebanho — Transportes .....	9.830,00	
Fossa Séptica .....	200,00	1.230.399,64
<b>Resultado Pendente</b>		
Lucros e Perdas .....	760.165,82	
<b>Compensação Ativa</b>		
Ações Caucionadas .....	500,00	
<b>TOTAL DO ATIVO .....</b>	<b>Cr\$ 4.202.963,12</b>	

----- P A S S I V O -----

<i>Inexistível</i>		
Capital — Ações Preferenciais — Integralizadas .....	1.222.720,00	
Capital — Ações Preferenciais — A Integralizar — P. BASA .....	11.768,00	
Capital — Ações Preferenciais — A Integralizar — P. SUDAM .....	380.025,00	
Capital — Ações Preferenciais — A Subscrever .....	1.385.487,00	
Capital — Ações Ordinárias .....	719.791,00	
Capital — Ações Ordinárias — A Subscrever .....	280.209,00	
Fundo para Depreciação .....	2.642,00	4.002.642,00
<i>Exigível</i>		
Títulos a Pagar .....	102.528,85	
Impostos a Recolher .....	3.092,51	
Contas Correntes .....	94.270,48	199.891,84
<b>Rendas Diversas</b>		
Despesas Recuperadas .....	129,28	
<b>Compensação Passiva</b>		
Caução da Diretoria .....	300,00	
<b>TOTAL DO PASSIVO .....</b>	<b>Cr\$ 4.202.963,12</b>	

*Demonstração da Conta de Lucros e Perdas em 31.12.1970*

<b>----- D É B I T O -----</b>		
Saldo do Exercício anterior .....	440.069,58	
<b>Despesas Gerais</b>		
Despesas realizadas no exercício como segue:		
Conserv de Móveis e Utensílios Conserv. de Pastagens Encargos Sociais Pró-Labore Viagens e Representações despesas legais impres-		

sos e Mats. Escritório Fretes e Carretos Mão de Obra Mat. de Limpeza Condução e Transportes Conserv. e Manutenção de Veículos e Outras .....

TOTAL DO DÉBITO ..... Cr\$ 760.165,82

----- C R É D I T O -----

**Rendas Diversas**  
Despesas Recuperadas ..... 129,28  
Saldo desta conta existente nesta data ..... 760.036,54

TOTAL DO CRÉDITO ..... Cr\$ 760.165,82

Conceição do Araguaia — Pa. 31 de dezembro de 1970.  
(aa) ABRAHÃO SABBA — Diretor Presidente  
DALVO R. CUNHA — Diretor Administrativo  
CARLOS A. SABBA — Diretor Adjunto  
JOSE CRISTINO DE SOUZA FILHO — Téc. Cont. Reg.  
CRC — DF n. 824

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os abaixo-assinados membros efetivos do Conselho Fiscal da PECUÁRIA E COLONIZAÇÃO DO MÉDIO ARAGUAIA S/A. — PECOSA — depois de terem examinado minuciosamente o Balanço Geral Conta de Lucros e Perdas bem como todas as contas referentes ao exercício findo de 1970 tendo encontrado em perfeita ordem são de parecer que os mesmos sejam aprovados pela Assembléia Geral dos Senhores Acionistas.

Conceição do Araguaia, — Pa. 31 de dezembro de 1970  
(aa) PAULO OTÁVIO ALVES PEREIRA  
LEODITO LUIZ DE FARIA  
MOACIR CIRINO

*Cartório Chermont*

Reconheço as firmas supra de Abrahão Sabbá, Dalvo R. Cunha e José Cristino de Souza Filho.  
Belém, 16 de junho de 1971.  
Em testemunho Z. V. da verdade.  
(a) ZENO VELOSO — Esc. autorizado

*1º Ofício de Notas*

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.  
Em sinal Z. V. da verdade.  
Belém, 16 de junho de 1971.  
(a) ZENO VELOSO — Esc. autorizado  
(Ext. Reg. n. 2404 — Dia — 1/7-1971)

**"CIA. AGROPECUÁRIA SETE BARRAS"**

**I — INTRODUÇÃO**

Prezados Srs. Acionistas:

Com este Relatório estamos não só cumprindo o que determina o Decreto-Lei n. 756/69 (no que se refere aos Relatórios Demonstrativos) e a Lei n. 69.079/67, Artigo 72, Parágrafo V, como também inaugurando uma maneira sistemática de informar a Vv. Ss., sobre as atividades de nossa Companhia.

Fica portanto comunicada nossa disposição de duas (2) vezes por ano (no encerramento de cada semestre).

mantermos este contacto formal com Vv. Ss., relatando-vos, nestas oportunidades, tudo aquilo que de importante acontecer.

Entretanto, além disso, e para termos, desde já ao inteiro dispor de Vv. Ss., para todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Resta-nos, neste primeiro contacto, manifestarmos a Vv. Ss., o nosso agradecimento, bem como a SUDAM (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia S/A), pelo incentivo ao nosso empreendimento sem o qual jamais poderíamos executar a obra, que modestamente estamos executando.

## 2 — EVOLUÇÃO DO CAPITAL:

### 2.1 — CAPITAL ACIONIZADO:

Após a aprovação do projeto pela SUDAM (em 12.11.70, conforme Parecer n. DI DPA, 123/70, Resolução n. 813, e Parecer Técnico n. 9066/70, e Ata de Assembléia Geral Extraordinária, do dia 13.12.70, ficou sendo o seguinte Capital Autorizado da Companhia.

Cr\$ 8.435.799,00 (Oito Milhões, Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Nove Cruzeiros, sendo:

2.1.1 — Cr\$ 2.106.825,00 (Dois Milhões, Cento e Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Cruzeiros), provenientes de Ações Ordinárias Nominativas (Recursos próprios).

2.1.2 — Cr\$ 6.320.477,00 (Seis Milhões, Trezentos e Vinte Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Cruzeiros) provenientes de Ações Preferenciais Nominativas (Incentivos Fiscais).

2.1.3 — Cr\$ 8.497,00 (Oito Milhões, Quatrocentos e Noventa e Sete Cruzeiros), (Reinversão).

### 2.2 — CAPITAL INTEGRALIZADO:

Conforme atas de Assembléia Geral Extraordinária de 13.12.70 e Ata de Reunião da Diretoria em 18.12.70, ficou sendo o seguinte Capital Integralizado atual da Cia.

Cr\$ 810.225,00 (Oitocentos e Dez Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Cruzeiros) sendo:

2.2.1 — Cr\$ 687.200,00 (Seiscentos e Sessenta e Sete Mil e Duzentos Cruzeiros), provenientes de Ações Ordinárias Nominativas (Recursos próprios).

2.2.2 — Cr\$ 143.025,00 (Cento e Quarenta e Três Mil, e Vinte e Cinco Cruzeiros), provenientes de Ações Preferenciais Nominativas (Incentivos Fiscais).

2.2.3 — Este aumento do Capital Social foi devidamente registrado no Cartório do 10.º Ofício de Notas de Valdão Varjão, às fls. 194, do Livro 3-Z e está registrado no Livro das Transmissões sob o n. 14.029, de 15.01.71, em Barra do Garças no Estado de Mato Grosso

## 3 — ACOMPANHAMENTO DA PROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS (ANO 1970, PARA IMPLANTAÇÃO DA FAZENDA.

Como os prezados acionistas puderam verificar, nosso projeto somente foi aprovado em 12.11.70; nosso primeiro Boletim de Subscrição foi feito em 18.12.70, portanto não houve tempo hábil ainda para que a SUDAM, nos providenciasse a liberação do numerário. Portanto tudo o que foi feito na Fazenda, o foi com Recursos próprios, até agora.

### 3.1 — FORMAÇÃO DE PASTAGENS:

#### 3.1.1 — DEMARCAÇÕES:

A Fazenda foi toda demarcada por seus 64 Km.

de periferia por meio de picada de 2 e 3 mts. de largura.

### 3.1.2 — CONSTRUÇÕES:

#### 3.1.2.1 — EDIFICAÇÕES:

Foi construído um Barracão de madeira para pouso do pessoal e estoque de mercadorias.

#### 3.1.2.2 — ESTRADAS:

Foram construídos 10 Km de estradas interiores da Fazenda.

## 4 — BALANÇO:

Apresentamos a seguir, o Balanço Geral com a Demonstração de Lucros e Perdas, em 31 de dezembro de hum mil novecentos e setenta:

### "BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970 — COPIADO NO LIVRO DIÁRIO N. 001, AS FOLHAS . . . , E DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS:

NºS	Contas	Parciais	Ativo
<b>IMOBILIZADO</b>			
101	— Terras . . . . .	—	580.809,00
102.1	— Fastos Existentes	—	25.200,00
107.1	— Móveis e Utensílios		
	— Máquinas . . . . .	2.220,00	
107.1.2	— Móveis e Utensílios		
	— Cofres . . . . .	7.737,22	
107.1.4	— Móveis e Utensílios		
	— Instal. . . . .	2.855,34	12.813,06
<hr/>			
109	— Estudos e Projetos		
109.1	— Estudos Elaboração Projeto . . . . .	30.000,00	
109.3	— Fiscalização . . . . .	2.100,20	32.100,20
<hr/>			
<b>DISPONÍVEL</b>			
110.2	— Caixa de São Paulo	17.126,80	
111.1	— Banco da Amazônia S/A (BASA) . . . . .	418,63	17.545,43
<hr/>			
<b>REALIZAVEL</b>			
122	— C/Correntes Devedores . . . . .	899,62	
131.1.1	— Ações Ordinárias à Subscriver . . . . .	1.439.625,00	
131.1.3	— Reinversão . . . . .	8.497,00	
131.2.1	— Ações Preferenc. à Subscriver . . . . .	6.177.452,00	
131.2.2	— Ações Preferenciais Subscritas . . . . .	143.025,00	7.769.499,62
<hr/>			
<b>PENDENTES</b>			
142	— Lucros e Perdas Prej. Exerc. . . . .		32.685,85
<hr/>			
<b>COMPENSAÇÃO</b>			
150	— Ações Caucionadas		150,00
<hr/>			
			Cr\$ 8.470.793,16

Total do Ativo em 31 de Dezembro de Hum Mil Novecentos e Setenta.

**BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970 — COPIADO NO LIVRO DIÁRIO N. 001, AS FOLHAS . . . . ., E DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS**

N.ºs	Contas	Parciais	Passivo
<b>NAO EXIGIVEL:</b>			
200.1.1	Capital Próprio —		
	Ações Ord. . . . .	2.106.825,00	
<b>A INTEGRALIZAR</b>			
200.1.3	Reinversão . . . . .	8.497,00	
200.2.1	Ações Pref. à Sub- crever . . . . .	6.320.477,00	8.435.799,90
<b>EXIGIVEL:</b>			
222.1	— C/Correntes Credor- res . . . . .	8.293,72	
223	— Contas a Pagar . . .	22.300,00	
228	— Fornecedores . . . .	3.164,59	
229.2	— Contribuição a Re- colher . . . . .	1.085,94	24.844,19
<b>COMPENSAÇÃO:</b>			
259	— Caução da Direto- ria . . . . .		150,00
<b>TOTAL DO PASSI- VO EM 31 DE DE- ZEMBRO DE 1970</b>		Cr\$ 8.470.793,16	

<b>"DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS"</b>		
Despesas do Cronograma . . . . .	32.685,85	
Prejuízos do Exercício . . . . .		32.685,85

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral, encerrado em 31 de dezembro de 1970, num total de ... Cr\$ 8.470.793,16 (Oito Milhões, Quatrocentos e Setenta Mil, Setecentos e Noventa e Três Cruzeiros e Dezesseis Centavos).

**MAURO DERLY CHICHI DE OLIVEIRA**  
**DR. CARLOS ALBERTO T. VILHENA**  
 Diretor-Presidente  
**ANTONIO DANTE R. CÂNCARO**  
 CRC — Ap. 2902 — CRC Pa. 103  
 CRC Mt. 2902 5-271.245.178

**"PARECER DO CONSELHO FISCAL"**

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal, da CIA. AGROPECUÁRIA SETE BARRAS, reunidos em sua sede social, examinaram o Balanço Geral e Demonstração de Lucros e Perdas, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970, e após examinarem todas as peças contábeis são de parecer que todos os documentos demonstram a verdadeira situação da Sociedade, pelo que recomendam sua unânime aprovação.

**DALMO DO VALLE NOGUEIRA**  
 Illegível  
**MARCIO MARTINS FERREIRA**

**30. OFÍCIO — SANTO ANDRÉ**

Reconheço as assinaturas supra de Carlos Alberto Teixeira Vilhena, Mauro Derly Chichi Oliveira, Antonio Dante R. Câncaro, Marcio Martins Ferreira, Dalmo do Valle Nogueira e Benjamim G. Minozzo.

Santo André, 9 de junho de 1971.

Em testemunho C.M. da verdade.  
**CARMEN MORENO** — Escrevente

Os emolumentos devidos ao Estado e a Carteira das Serventias, serão recolhidos por verba.  
 (Ext. Reg. n. 2.360 — Dia: 01.07.71)

**BELAUTO — BELEM  
 AUTOMOVEIS S/A.**

Ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada no dia 19 do mês de maio do ano de 1971.

As 15.00 (quinze) horas do dia 19 (dezenove) do mês de maio do ano de 1971 (mil novecentos e setenta e hum), na sede social, à Avenida Governador José Malcher, n. 2879 (dois mil oitocentos e setenta e nove), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária, acionistas da sociedade **BELAUTO — BELÉM AUTOMÓVEIS S/A.**, atendendo à convocação feita pela Diretoria desta empresa, através de editais publicados nos prazos legais, no "Diário Oficial" do Estado do Pará, e nos jornais "Fôlha do Norte", "A Província do Pará" e "O Liberal", de circulação nesta cidade, de seguinte teor: — "BELAUTO — Belém Automóveis S/A. —

(CGC/MP 04.920.294) — Convocação — Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléa Geral Extraordinária da Sociedade, a ter lugar na sede social à avenida Governador José Malcher, n. 2879, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 15,00 horas do mês de maio em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: 1. adoção do sistema de capital autorizado para a Sociedade; 2. elevação do capital social, atualmente de Cr\$ . . . . . 2.480.000,00, totalmente realizado, para o autorizado de Cr\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros); 3. reformulação total dos estatutos sociais; 4. que ocorrer. Belém, (Pa.), 5 de maio de 1971. (aa) José

Joaquim Martins Júnior, Diretor-Presidente, Clóvis Pena Teixeira, Diretor Administrativo-Financeiro, e Mario Rodrigues Pinto Leite, Diretor de Vendas". Inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas" o comparecimento destes, pessoalmente ou por procuradores, em quantidade superior à exigida por Lei, e participando o Sr. José Joaquim Martins da reunião através de mandatário, os presentes elegeram, para presidir a Assembléa Geral, com base no artigo 20 (vinte) dos estatutos, o acionista José Joaquim Martins Júnior, o qual, após agradecer a indicação de seu nome, convidou a mim acionista Eduardo Grandi, para secretariá-lo na direção dos trabalhos. Após, por solicitação do presidente, li aos presentes os seguintes documentos: — PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas: — Os resultados econômico-financeiros obtidos no exercício social de 1970 levam-nos a, repetindo as assertivas contidas em nosso Relatório sobre aquele período, acentuar a necessidade de ser fortalecido o capital próprio da BELAUTO, de maneira a podermos, em obediência o cronograma de atividades e ao orçamento aprovados pela Diretoria, robustecer nossa situação financeira, libertando-nos gradualmente, de aportes de terceiros e consequentes custos que derivam dessas operações. Por outro lado, consideramos indispensável, nessa etapa, assegurarmos à BELAUTO instrumental que assegure celeridade e flexibilidade ao processo de capitalização pretendido, através da transformação do regime jurídico da Empresa, que passaria a ser de capital autorizado, na forma da Lei n. 4.728/65. Além disso, repa-

tamos conveniente seja elevado o capital social, atualmente de Cr\$ 2.480.000,00, tocamente realizado, para o autorizado de Cr\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), limite que deveremos alcançar, por etapas, dentro de 12 meses. Finalmente, consideramos oportuno seja procedida a consolidação dos estatutos sociais, cujo texto foi várias vezes alterado, desde a constituição da BELAUTO, assim como à remuneração das ações da empresa ora em circulação. Assim, propomos:

a) a adoção, pela BELAUTO, do sistema jurídico de capital autorizado, na forma da Lei n. 4.728/65; b) aumento do capital social, atualmente de Cr\$ 2.480.000,00, totalmente subscrito e realizado, para o autorizado de Cr\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros); c) consolidação do texto dos estatutos sociais, de maneira a acolher as alterações ora propostas e as anteriormente adotadas. Belém, (Pa.), 3 de maio de 1971. (aa) José Joaquim Martins Junior, Diretor-Presidente; Clóvis Penna Teixeira, Diretor Administrativo-Financeiro; Mário Rodrigues Pinto Leite, Diretor de Vendas". — "PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os que este documento subscritam, membros efetivos do Conselho Fiscal da sociedade BELAUTO — Belém Automóveis S/A., tendo examinado, em todas suas consequências, o texto da Proposta da Diretoria desta empresa, datada de 3 (três) do mês corrente, e relativa a (1) modificação do regime jurídico da Sociedade, que passará a ser de capital autorizado, (2) elevação do capital social para o autorizado de Cr\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), e (3) consolidação dos estatutos sociais e remuneração de ações, são de parecer que as medidas contidas naquele documento vêm ao encontro dos interesses sociais, merecendo, portanto, a aprovação deste órgão fiscalizador. Belém (PA), 4 de maio de 1971. (aa) Armando Marques Gonçalves, Antonio Fernandes

Teixeira e Joaquim Nunes de Almeida, "conselheiros". Logo, pois desta leitura, o presidente colocou em votação a matéria contida nos documentos que haviam sido por mim lidos aos presentes, tendo solicitado a palavra o acionista João Carlos Maffra do Amaral, o qual, após afirmar que o prazo de 12 (doze) meses permitirá que o processo de elevações sucessivas do capital, atinja até Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Cruzeiros), propôs aos presentes fosse fixado o capital autorizado da BELAUTO em Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Cruzeiros). Em seguida, o presidente, em nome da Diretoria, considerou válida a proposição do acionista João Carlos Maffra do Amaral, e apresentou, em longa explanação, elementos referentes à evolução dos negócios sociais até esta data e, de modo especial, os planos de trabalho já aprovados para o ano em curso. Considerando ainda em discussão a matéria, e como nenhum dos presentes se manifestasse, o presidente pô-la em votação, sendo aprovada por unanimidade, com adoção da proposta do acionista João Carlos Maffra do Amaral. Após por pedido do presidente, li a consideração dos presentes o texto dos estatutos sociais consolidados, como segue:

**"ESTATUTOS SOCIAIS"**  
**CAPÍTULO I**  
**Denominação, Sede, Fôro,**  
**Objeto e Duração**

Art. 1º — BELAUTO — BELÉM AUTOMOVEIS S/A., é sociedade anônima e tem suas atividades regidas pelas normas legais em vigor que lhe forem aplicáveis e por estes estatutos.

Art. 2º — A Sociedade tem sede, fôro e administração na cidade e comarca de Belém, capital do Estado do Pará.

Parágrafo Único — Poderá a Sociedade, por decisão da Diretoria, criar, manter e extinguir escritórios, filiais, depósitos e outras dependências em qualquer lugar do território nacional.

Art. 3º — Tem a Sociedade por objeto:

1. o comércio de veículos automotores, peças e acessórios para os mesmos, inclusive exportação e importação;

2. a prestação de serviços técnicos, em geral, relacionados com veículos automotores.

Parágrafo Único — Por delegação da Diretoria, poderá a Sociedade dedicar-se direta ou indiretamente, a outras atividades que considerar necessárias para que sejam alcançados os objetivos sociais estabelecidos neste artigo.

Art. 4º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**Capital e Ações**

Art. 5º — Tem a Sociedade o capital autorizado de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Cruzeiros), representado por 400.000 (quatrocentas mil) ações ordinárias, de valor nominal de Cr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros) cada uma.

Art. 6º — As ações terão sempre a forma nominativa.

Art. 7º — A pedido de qualquer acionista, deverá a Diretoria:

1. transformar, uma ou mais vezes, seus títulos simples em múltiplos, ou estes naquêles;

2. formalizar, nos livros próprios da Sociedade, as transformações de propriedade de ações.

§ 1º — Caberão aos acionistas interessados na transformação ou na transferência a que se refere este artigo, as despesas feitas pela Sociedade correspondentes ao custo de aquisição de cada novo certificado utilizado em qualquer dessas operações.

§ 2º — Nos 5 (cinco) dias que antecederem o da realização de Assembléia Geral, a Diretoria não aceitará pedidos de transformação de títulos ou de transferência de ações.

Art. 8º — Será efetivada por deliberação da Diretoria, com prévia audiência do Conselho Fiscal, independentemente de aprovação da Assem-

bléia Geral, a emissão, até o limite do capital autorizado de ações, para subscrição em dinheiro e/ou com apropriação de Reservas, Fundos, Lucros Suspensos e/ou de créditos devidamente registrados nos assentos contábeis da Sociedade.

Parágrafo Único — Não terão os acionistas direito de preferência à subscrição de ações emitidas dentro do limite do capital autorizado.

Art. 9º — A emissão de ações para serem subscritas com utilização de bens está sujeita ao processo estabelecido pelo artigo 5º (quinto) a 8º (oitavo), inclusive, do Decreto-Lei n. 2.627/40.

Art. 10. — A integralização do valor das ações subscritas em dinheiro será feita de acordo com a deliberação da Diretoria, aprovada pelo Conselho Fiscal, respeitado o mínimo inicial, fixado pelo Conselho Monetário Nacional.

**CAPÍTULO III**  
**Assembléia Geral**

Art. 11. — A Assembléia Geral da Sociedade reunir-se-á ordinariamente no primeiro quadrimestre de cada exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 12. — Ressalvados os casos previstos em Lei, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos de seus participantes, não computados os em branco, e registrados no livro "Atas de Assembléias Gerais".

Parágrafo Único — Cada ação dá a seu proprietário o direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Art. 13. — A Assembléia Geral será instalada e presidida pela pessoa, acionista ou não e residente no País, que anualmente a Assembléia Geral Ordinária eleger para essa função. Na sua ausência, a presidência dos trabalhos será exercida pelo acionista que os demais presentes à reunião elegerem.

Parágrafo Único — O presidente da Assembléia Geral convidará um dos acionistas presentes para secretariá-lo;



#### CAPÍTULO IV Conselho Fiscal

Art. 14. — O Conselho Fiscal da Sociedade será composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não residentes do País, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, que lhes fixará a remuneração por sessão a que comparecerem.

§ 1º — As decisões do Conselho Fiscal serão adotadas pela maioria de votos de seus membros e registradas no livro "Atas de Pareceres do Conselho Fiscal"

§ 2º — A presidência do Conselho Fiscal caberá ao conselheiro que fôr eleito em cada reunião

§ 3º — Os Conselheiros suplentes assumirão as funções efetivas de acordo com a ordem de indicação de seus nomes, ao serem eleitos, pela Assembleia Geral Ordinária.

#### CAPÍTULO V Administração

Art. 15. — Será a Sociedade administrada por Diretoria composta de 3 (três) membros, acionistas ou não residentes no País, exercendo as funções de Diretor-Presidente, Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor de Vendas.

Art. 16. — Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para uma gestão de 2 (dois) exercícios sociais, mas sua atividade administrativa se estenderá para todos os efeitos, até à data da posse de seus substitutos.

Art. 17. — Os diretores distribuirão entre si, de conformidade com a denominação de seus cargos, as atribuições e os serviços administrativos da Sociedade, respeitado o disposto no art. 22 (vinte e dois) destes estatutos.

Art. 18. — As decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria de votos de seus membros e registradas no livro "Atas de Reuniões da Diretoria".

Art. 19. — Em caso de vaga de qualquer dos cargos da

Diretoria, deverá ser logo convocada a Assembleia Geral para proceder a seu preenchimento.

Parágrafo Único — O diretor substituto, eleito pela Assembleia Geral para ocupar cargo vago, servirá pelo tempo que faltar para o término do período administrativo do diretor substituto.

Art. 20. — É vedada a qualquer diretor, sob pena de responsabilidade pessoal e de perda do cargo que ocupar, a utilização de denominação social para atos, de qualquer natureza, tais como a prestação de fianças, abonos, avais e outros, sempre que estranhos ao objeto social.

Art. 21. — Para garantia de sua gestão, cada diretor cautionará antes de sua posse, 1.000 (hum mil) ações, próprias ou de terceiros. Referida caução somente poderá ser liberada após a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas e atos por ela garantidos.

Art. 22. — A representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da Sociedade, assim como a administração ampla e geral desta, competirão ao Diretor-Presidente, isoladamente, e, na ausência deste, aos dois demais diretores, em conjunto, ou a um deles, conjuntamente com procurador da Sociedade, nomeado para tal fim pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único — São de competência exclusiva do Diretor-Presidente os seguintes atos:

a. aquisição e alienação de bens imóveis e de máquinas e equipamentos;

b. gravame de bens sociais;

c. nomeação de procuradores "ad negotia", reservado o caso de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 23. — A Diretoria perceberá:

1. a remuneração mensal fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária;

2. a gratificação anual correspondente a 20% (vinte por cento) dos lucros líquidos verificados ao encerramento de cada exercício social.

Parágrafo Único — Os diretores distribuirão entre si os valores correspondentes à remuneração mensal e à gratificação anual mencionadas neste artigo.

#### CAPÍTULO VI Exercício Social, Balanço, Reservas e Dividendos

Art. 24. — O exercício social terminará no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano civil, com que coincidirá, ocasião em que, obedecidas as prescrições legais, as boas normas contábeis e estes estatutos, será procedido ao levantamento do balanço geral da Sociedade, e à demonstração dos resultados financeiros do período social então encerrado.

Art. 25. — Dos lucros líquidos verificados ao fim de cada exercício social serão deduzidos, pela ordem:

1. 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, até alcançar a 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;

2. 10% (dez por cento) para Fundo para Aumento do Capital Social;

3. 20% (vinte por cento) para o Fundo para Gratificação à Diretoria.

Art. 26. — O saldo que permanecer após as deduções a que se refere o artigo anterior ficará à disposição da Assembleia Geral para as aplicações que julgar de conveniência para a Sociedade.

#### CAPÍTULO VII Liquidação

Art. 27. — A Sociedade entrará em liquidação extra-judicial por decisão da Assembleia Geral Extraordinária que:

1. estabelecerá o modo como será a liquidação processada;

2. nomeará o liquidante e os membros, efetivos e suplentes, do Conselho Fiscal que deverá atuar neste período;

3. fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos membros em exercício do Conselho Fiscal;

4. estabelecerá os poderes do liquidante para o exercício de suas funções"

Concluída essa leitura, o Presidente colocou o novo texto do documento básico da BELAUTO em discussão, e não tendo nenhum dos presentes solicitado a palavra, apresentou-o à votação, sendo aprovado, por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como não houvesse manifestação dos presentes nesse sentido o presidente suspendeu a sessão, a fim de ser a respectiva ata lavrada no livro próprio, após o que, reaberta, foi esta ata lida, aprovada e, depois de encerrada pelo presidente da Assembleia Geral Extraordinária, assinada por todos os presentes (aa) José Joaquim Martins Júnior, Edauro Grandi, por si e como procurador de José Joaquim Martins; Sandra Nicea do Amaral Martins, João Carlos Mafra do Amaral.

Confere com a ata original, lavrada no livro próprio.

a) José Joaquim Martins Júnior

Diretor-Presidente

Junta Comercial

Emolumentos — Cr\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Cruzetiros).

Belém, 9 de junho de 1971  
SAMUEL — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 7 de junho de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de 9 do mesmo, contendo 6 folhas de ns. 5710/15, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1627/71. E para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 9 de junho de 1971

OSCAR FACIOLA — Secretário Geral da Junta Comercial.

**BENEDICTO GILBERTO DE MOURA FERREIRA** —  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.  
(Ext. Reg. n. 2.377 — Dias: 01.07.71).

**COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ (PARAGÁS)**  
Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 5 de julho de 1971, às 8 horas, em nossa sede social, sita à Rua Santo Antônio, 191/3, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Reforma dos Estatutos Sociais;  
b) O que ocorrer.  
Belém, 25 de junho de 1971  
**A DIRETORIA**  
(Ext. Reg. n. 2342 — Dias: 29/6, 1, e 2.7.71)

**COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ (PARAGÁS)**

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à disposição, em nossa sede social, sita à Rua de Santo Antônio, 191/3, durante o expediente normal, os documentos de que trata o art. 99 da Lei 2627 de 29.09.40, referentes ao exercício social encerrado em 30.04.71.

Belém, 25 de junho de 1971.  
**A DIRETORIA**  
(Ext. Reg. n. 2345 — Dias: 29/6, 1, e 2.7.71)

**COMPANHIA DE LEITE PASTEURIZADO**

**— COLEIPA —**  
C. G. C. 04.946.703

**Assembléia Geral Extraordinária**

**Convocação**

Ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA DE LEITE PASTEURIZADO — (COLEIPA), a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 03 de julho de 1971, às 10:00 (dez) horas, na sede social, à Travessa Quintino Bocaiuva, n. 959, nesta cidade, a fim de ser deliberado sobre o seguinte:

- a) Elevação do Capital Autorizado;

- b) O que ocorrer.  
**A DIRETORIA**  
Belém, 24 de junho de 1971.  
(Ext. Reg. n. 2351 — Dias: 29/6 e 1, e 2.7.1971)

**COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE**

C. G. n. 04953915.01

**Assembléia Geral Ordinária**

Ficam convidados os senhores acionistas, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em sua Sede Social à Rua 13 de Maio, 82 conjuntos 503/04, nesta cidade às 09.00 hs (nove horas) do dia 08 de Julho do corrente ano, para deliberarem sobre o seguinte matéria da ordem do dia:

- a) Reforma dos Estatutos Sociais;  
b) Aumento do Capital Autorizado da Sociedade;  
c) Outros assuntos de interesse da Sociedade  
Belém, 28 de junho de 1971.

**(a) DIRETORIA**

(Ext. Reg. n. 2357 — Dias: 29/6, 1 e 2.7.1971)

**S. A. BITAR IRMAOS**  
CGC: 04.920.450

**Assembléia Geral Extraordinária**  
Convidamos os Senhores Acionistas de S. A. Bitar Irmãos, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 9 de julho do corrente ano, às 10 hs. da manhã, em sua sede social à Rua Siqueira Mendes 79, nesta cidade para deliberarem sobre o seguinte:

- a) aumento de capital e consequentemente alteração dos estatutos;  
b) o que ocorrer.

Belém, 30 de junho de 1971.

**Miguel de Paulo R. Bitar**  
Presidente

(Ext. Reg. n. 2570 — Dias: 1, 2 e 6.7.71)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

**Secção do Estado do Pará**  
De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27.1.1963, faço público que requereram inscrições no Quadro de Estagiário os acadêmicos de Direito **Jadi Guimaraes, Sílvia Mary Lima Cardoso, Antonio Henrique de Oliveira Vale** e no Quadro de Advogados os

bacharéis em Direito **Hediana Maia Feitosa, José Maria Tuma Haber e José Rosende da Almeida**, este em caráter Suplementar.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Secção do Pará, em 31 de maio de 1971.

a) **Armando Marques Gonçalves**, 10. Secretário  
T. n. 17.095 - Reg. n. 2954 — Dias: 24, 25, 29/6, 1 e 2/7/71

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
Comissão Permanente do Concurso Vestibular  
**EDITAL**

A Comissão Permanente do Concurso Vestibular, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d", do § 10. do art. 10 do Regimento Geral, comunica aos interessados que o Concurso Vestibular à matrícula na Universidade Federal do Pará, em 1972 obedecerá às normas e procedimentos definidos na Resolução n. 30, de 28 de junho de 1971, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, no dia 30 de junho de 1971, que faz parte integrante do presente Edital.

2. As inscrições estarão abertas a partir de 1.º de setembro do corrente ano, nos dias úteis, exceto aos sábados, das 7,30 às 12,00 horas, encerrando-se às 12,00 horas do dia 30 do mesmo mês, no Departamento de Educação e Ensino da Universidade Federal do Pará, à Passagem Joaquim Nabuco, número 79.

3. O número de vagas para cada Área do Primeiro Ciclo é o que está fixado no art. 5.º da citada Resolução do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

4. Os candidatos classificados na forma da citada Resolução n. 30, terão direito à matrícula, no Primeiro Ciclo, na Área de sua opção no Concurso Vestibular, obedecidas as normas e procedimentos previstos no Regimento Geral e os que foram estabelecidos pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, quanto ao sistema de matrícula da Universidade.

Belém, 30 de junho de 1972.

**Nelson de Figueiredo Ribeiro**  
Sub-Reitor — Presidente da COMISSÃO  
(Ext. Reg. n. 2563 — Dias: 30.6, e 1.7.71)

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**

**Compra de Terras**  
De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Antônio Manoel S. S. Pimentel Piqueira nos termos do Artigo 11 do Decreto n. 7.454 de 27.02.71 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 6a. Comarca de Belém, 150. Termo, 150. Município de Tomé-Açu, Distrito, com os seguintes limites: — Situado à margem Esquerda da Rodovia PA-01 a Tomé-Açu entre os Kms. 28 e 38 e afastado 6.000 metros de sua margem; limita-se pela frente com a faixa colonial medindo 10.000 metros, pelos fundos com terras devolutas medindo 10.000 metros, pela direita com terras devolutas medindo 5.000 metros e esquerda com terras devolutas medindo 7.300 metros envolvendo uma área de 6.150 HA.

Divisão de Terras, em 18 de junho de 1971.

**Paulo Guilherme Moura**  
Chefe do Setor de Terras

**VISTO:**

**Agri. Antônio de Sousa Carneiro**  
Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

**CARTÓRIO CHERMONT —**  
10. **OFÍCIO DE NOTAS** —  
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido.



27.10.1964;

b — Comprovante do registro da firma na Junta Comercial do Pará;

c — Prova de quitação com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

d — Comprovante de quitação das quotas de Previdência Social (INPS);

e — Certidão Negativa dos Cartórios de Protestos, Títulos e Letras;

f — Certidão negativa do Imposto de Renda;

3 — A aceitação da proposta não só dependerá do menor preço em cruzeiros, como também da qualidade do material e do prazo estipulado pelo concorrente para a entrega.

4 — As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**TOMADA DE PREÇOS**  
N. 04/71.

5 — As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, datilografadas em apenas um (1) lado, em papel timbrado da firma.

6 — As propostas deverão ser entregues juntamente com a documentação necessária esta em envelope separado com a devida especificação, até às onze (11) horas do dia 07 de julho do corrente ano, no Departamento de Administração, 2.º andar desta Secretaria.

Belém, 22 de junho de 1971.  
*Raimundo Ney Sardinha de Oliveira*

Diretor do Departamento de Administração

Visto:

*Jonathas Pontes Athias*  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 294)

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS**  
N. 05/71-DA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sede da Secretaria de Estado de Educação, Ed. Costa Leite, à Praça da República, n. 1020, 2.º andar, no dia 07 de julho do corrente ano, às 17.00 horas TOMADA DE PREÇOS, para aquisição de:  
Duas mil 2.000 resmas de

papel almaço pautado.

Duas mil 2.000 resmas de papel almaço sem pauta.

Hum mil e oitocentas resmas de papel almaço quadrado.

**OBSERVAÇÕES:**

1 — Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referências à proposta de outros concorrentes, e, ainda contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2 — Os proponentes deverão estar previamente inscritos no cadastro de fornecedores da Secretaria de Estado de Educação, apresentando os seguintes documentos:

a) — Prova do cumprimento do Decreto Federal n. 55.551 de 12.01.65, que regulamentou a Lei n. 4.440 de 27.10.1964;

b — Comprovante do registro da firma na Junta Comercial do Pará;

c — Prova de quitação com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

d — Comprovante de quitação das quotas de Previdência Social (INPS);

e — Certidão Negativa dos Cartórios de Protestos, Títulos e Letras;

f — Certidão negativa do Imposto de Renda;

3 — A aceitação da proposta não só dependerá do menor preço em cruzeiros, como também da qualidade do material e do prazo estipulado pelo concorrente para a entrega.

4 — As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**TOMADA DE PREÇOS**  
N. 05/71

5 — As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, datilografadas em apenas um (1) lado, em papel timbrado da firma.

6 — As propostas deverão ser entregues juntamente com a documentação necessária esta em envelope separado com a devida especificação, até às onze (11) horas do dia 07 de julho do corrente ano, no Departamento de Administração, 2.º andar desta Secretaria.

Belém, 22 de junho de 1971.

*Raimundo Ney Sardinha de Oliveira*

Diretor do Departamento de Administração

Visto:

*Jonathas Pontes Athias*  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 294)

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS**  
N. 06/71-DA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sede da Secretaria de Estado de Educação, Ed. Costa Leite, à Praça da República, n. 1020, 2.º andar, no dia 07 de julho às 17.00 horas, TOMADA DE PREÇOS, para aquisição de:

Dois mil 2.000 Livros de Classe, impressos.

**OBSERVAÇÕES:**

1 — Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referências à proposta de outros concorrentes, e, ainda contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2 — Os proponentes deverão estar previamente inscritos no cadastro de fornecedores da Secretaria de Estado de Educação, apresentando os seguintes documentos:

a) — Prova do cumprimento do Decreto Federal n. 55.551 de 12.01.65, que regulamentou a Lei n. 4.440 de 27.10.1964;

b — Comprovante do registro da firma na Junta Comercial do Pará;

c — Prova de quitação com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

d — Comprovante de quitação das quotas de Previdência Social (INPS);

e — Certidão Negativa dos Cartórios de Protestos, Títulos e Letras;

f — Certidão negativa do Imposto de Renda;

3 — A aceitação da proposta não só dependerá do menor preço em cruzeiros, como também da qualidade do material e do prazo estipulado pelo concorrente para a entrega.

4 — As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes di-

zeres:

**TOMADA DE PREÇOS**  
N. 06/71

5 — As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, datilografadas em apenas um (1) lado, em papel timbrado da firma.

6 — As propostas deverão ser entregues juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado com a devida especificação, até às onze (11) horas do dia 07 de julho do corrente ano, no Departamento de Administração, 2.º andar desta Secretaria.

Belém, 22 de junho de 1971.  
*Raimundo Ney Sardinha de Oliveira*

Diretor do Departamento de Administração

Visto:

*Jonathas Pontes Athias*  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 294)

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS**  
N. 07/71-DA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sede da Secretaria de Estado de Educação, Ed. Costa Leite, n. 1020, 2.º andar à Praça da República no dia 07 de julho às 17.00 horas, TOMADA DE PREÇOS, para aquisição de:

Trinta mil 30.000 cadernos com cinquenta (50) folhas e capa impressa.

**OBSERVAÇÕES:**

1 — Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência à proposta de outros concorrentes, e, ainda contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2 — Os proponentes deverão estar previamente inscritos no cadastro de fornecedores da Secretaria de Estado de Educação, apresentando os seguintes documentos:

a) — Prova do cumprimento do Decreto Federal n. 55.551 de 12.01.65, que regulamentou a Lei n. 4.440 de 27.10.1964;

b) — Comprovante do registro da firma na Junta Comercial do Pará;

c — Prova de quitação com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

d — Comprovante de quitação das quotas de Previdência Social (INPS);

e — Certidão Negativa dos Cartórios de Protestos, Títulos e Letras;

f — Certidão negativa do Imposto de Renda;

3 — A aceitação da proposta não só dependerá do menor preço em cruzeiros, como também da qualidade do material e do prazo estipulado pelo concorrente para a entrega.

4 — As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**TOMADA DE PREÇOS**  
N. 07/71

5 — As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, datilografadas em apenas um (1) lado, em papel timbrado da firma.

6 — As propostas deverão ser entregues juntamente com a documentação necessária esta em envelope separado com a devida especificação, até às onze (11) horas do dia 07 de julho do corrente ano, no Departamento de Administração, 2.º andar desta Secretaria.

Belém, 22 de junho de 1971.  
Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Diretor do Departamento de Administração

Visto:

Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 294)

EDITAL N. 124/71—DA|DP  
De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Rosete Reis Ferreira, Professor Não Titulado Nível EP 1 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Basílio de Carvalho" no Município de Abaetetuba, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por

abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação de 20 de maio de 1971.

Graciete de Lima Araújo

Diretor da Divisão de Pessoal

Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Diretor do Departamento de Administração

EDITAL N. 108/71—DA|DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Angela Neves de Leão Mendonça, Professor Não Titulado Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola da Povoação no Município de São Pedro para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205, da Lei n. 749, de 24.11.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação de 06 de maio de 1971.

Graciete de Lima Araújo

Diretor da Divisão de Pessoal

Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Diretor do Departamento de Administração

EDITAL N. 109/71—DA|DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, Aurea de França Barbosa, Professor Não Titulado Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola do Lugar Landi no Município de Mocajuba

para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação de 06 de maio de 1971.

Graciete de Lima Araújo

Diretor da Divisão de Pessoal

Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Diretor do Departamento de Administração

EDITAL N. 110/71—DA|DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Luiza Cândida da Silva (Irmã) Professor Primário Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar de Mocajuba no Município de Mocajuba para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será

publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação de 06 de maio de 1971.

Graciete de Lima Araújo

Diretor da Divisão de Pessoal

Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Diretor do Departamento de Administração

EDITAL N. 126/71—DA|DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Termino Vasconcelos Uchôa Professor Especial do Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Porfírio de Almeida" no Município de Altamira, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação de 24 de maio de 1971.

Graciete de Lima Araújo

Diretor da Divisão de Pessoal

Mário de Nazaré Calandrin Fernandes

Diretor do Departamento de Administração

**Leia o DIÁRIO OFICIAL**

**— Um Repositório de Utilidades**

**Ao Seu Dispor.**



República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ

# Diário da Justiça

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 1971

NUM. 7.427

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES  
Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N. 690

*Embargos Cíveis da Capital*  
Embargante: — Jacinto de Freitas Monteiro.

Embargado: — Deocleciano Saturnino da Luz.

Relatora: — Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

EMENTA: — "Não cabem embargos infringentes de decisão proferida em agravo de petição".

Vistos, relatados e discutidos estes autos de embargos de nulidade e infringentes do julgado" da comarca da Capital em que são partes como embargante Jacinto de Freitas Monteiro e, embargado Deocleciano Saturnino da Luz.

Deocleciano Saturnino da Luz, dizendo-se credor de Jacinto de Freitas Monteiro, da quantia de quatorze mil cruzeiros antigos, relativos ao aluguel da barraca número 38, situada à rua Paes e Souza referente aos meses de junho a setembro e mais vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta, propôs ação executiva contra o mesmo.

O réu, Jacinto, diz que não deve a quantia reclamada pois fez a entrega da quantia ao autor, em fins de Setembro.

Após a instrução do processo a Pretora decidiu pela carencia do direito de ação, tornando inválida e insubsistente a penhora de fis.

Inconformado, apelou o vencido. O recurso foi admitido nos efeitos regulares e processado na instância inferior.

O apelado levanta a preliminar de não conhecimento do recurso por inidoneo pois, no caso, não se trata de decisão definitiva sobre o mérito, o recurso certo é o de agravo de petição cujo prazo foi ultrapassado uma vez que o apelante apresentou a apelação no último dia.

Esta superior instância deu provimento ao recurso com a seguinte ementa: "Da decisão pela qual o juiz, negando ao autor o direito de demandar contra o réu julga-o carecedor do direito de ação, o recurso cabível é, na verdade, o de agravo de petição, desde que restou íntegro e intocado o mérito da causa, embora se tenha posto fim ao processo. Destarte, não se trata de decisão definitiva (artigo 820, do C. P. Civil), suscetível de substituição pela que for proferida em segunda instância (artigo 825 do C. P. Civil), porque em

caso de provimento do recurso o julgamento terá de ser devolvido à instância "a quo" para que enfrente a decisão a questão principal. O notório decídio jurisprudencial afasta a ocorrência do erro grosseiro, pelo que o recurso embora erroneamente interposto, é de ser conhecido, sem qualquer consideração quanto ao prazo de apelo adequado.

É inegável que ao sub-locatário falcete competência para, em Ação Executiva para cobrança de alugueis atrasados arguir a ilicitude da sub-locação, forte na circunstância de não haver o locatário sub-locador exibido a competente autorização do locador para sub-locar.

A proibição para sub-locador diz respeito, exclusivamente, às relações entre locador e locatário e com elas nada tem a ver o sublocatário. Provimento do Recurso".

Inconformado, Jacinto, o inquilino do embargado, com base na divergência do julgado da Colenda Turma prolatora do Acórdão número 473, de 29 de setembro de 1962, apresentou embargos infringentes e de nulidade do julgado para que seja reformada a decisão e restabelecida a sentença de 1ª instância.

Alega que das decisões que põe termo ao processo sem lhe resolver o mérito, o recurso cabível é o agravo de petição. A interposição do recurso errado fora do prazo do recurso certo, constitui erro grosseiro.

Os embargos foram impugnados às fls. 60.

Diz o embargado que a decisão é perfeitamente legal, uma vez que não existe má fé ou erro grosseiro na interposição do recurso impróprio, sendo irrelevante que tenha exercido o prazo apropriado para interposição do recurso cabível. Finalizando pede a confirmação do Acórdão e que sejam rejeitados os embargos de fls.

O artigo 833 do Código de Processo Civil dispõe que são cabíveis os embargos infringentes, quando não for unânime a decisão proferida em grau de apelação, excluindo portanto os demais recursos.

Em julgamento foi apresentada uma preliminar de não conhecimento do recurso por incabível na espécie. Isto posto:

Isto posto:

Acordam os Membros do Tribunal de Justiça do Estado, preliminarmente e por maioria de votos, não conhecer do recurso por incabível na espécie. Foi vencida, por entender que a decisão embargada foi apreçada como apelação uma vez que o recurso foi interposto fora do prazo de agravo de petição.

Belém, 31 de março de 1971.

(aa) Agnano Monteiro Lopes, Presidente. Lidia Fernandes, Relatora.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 3 de maio de 1971.

(a) Maria Salomé Novas Oficial Documentarista (G. Reg. n. 9994)

## EDITAIS JUDICIAIS

### COMARCA DA CAPITAL

#### 2a. Vara Cível

#### EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Stélio Menezes, Juiz de Direito da 2a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, a requerimento de IMAÇO S. A., INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS DE AÇO, nesta cidade, ao BANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PERNAMBUCO S. A., BANCO DO BRASIL S. A., e por, sites nesta cidade depois de observadas as formalidades legais, cita-os e a terceiros por editais afixados no Palacete do Fórum e publicados na Imprensa Oficial e em periódicos desta capital, por todo o conteúdo da petição e despacho abaixo transcritos: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Belém — Vara Cível. — MERITISIMO JUIZ: IMAÇO S. A. — INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS DE AÇO, empresa industrial com sede nesta Capital, na avenida Governador José Malcher 848, por seu procurador judicial infra-assinado, UT instrumento de mandato anexo, vem expor a V. Exa. e no final propor a presente ação ANULATÓRIA DE CHEQUE, pelos fundamentos seguintes: — 1. Consta dos canhotós do livro de cheques requisitado pela Suplicante, do BANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PERNAMBUCO S. A., sob ordem de números 637601/10, Série M-12/62, o canhoto do Cheque n. 637605 sem qualquer destinação ou lançamento contábil que justifique tenha sido o mesmo emitido em favor de quem quer que seja para pagamento de compras comprovadas com faturas

ou duplicatas ou outro qualquer débito regular. 2. Nestas circunstâncias, referido cheque deve redundar em prejuízo para a Suplicante, pois que poderá ser utilizado, criminosamente, por pessoas inescrupulosas, apesar de que, já se passa mais de um ano da ocorrência de tal extrativo. 3. SENDO ISTO, vem a Suplicante, com fundamento no Art. 38 e seus parágrafos da Lei n. 2.044, de 31 de dezembro de 1906, combinado com o Art. 15 da Lei n. 2.591 de 7 de agosto de 1912, propor a presente AÇÃO ANULATÓRIA DE CHEQUES, especificamente para invalidação do cheque n. 637605, série M-12/62, modelo próprio que tem como sacado o BANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PERNAMBUCO S. A., requerendo a V. Exa. que se digno mandar citar, por mandado ao mencionado BANCO para que não pague mencionado cheque e, ainda, para que proceda o respectivo cancelamento, inclusive tornando sem efeito sua devolução por qualquer das causas previstas na Circular n. 58 do Banco Central do Brasil, se já houver sido apresentado pela Câmara de Compensação do Banco do Brasil S. A. 4. Outrossim, requer, ainda, a citação por Edital, do detentor do cheque para que o apresente a Juízo, dentro do prazo de 3 (três) meses, contados da publicação dos editais, e, também, para que ninguém venha a receber o referido cheque em transações comerciais, devendo, nesse prazo, quem se julgar prejudicado opor a contestação que tiver, estritamente fundada na falta de requisito, por parte da Suplicada, para o exercício da presente ação. 5. NESTES TERMOS, feitas as citações requeridas por mandado e por editais afixados no Fórum da

Comarca além de publicação na Imprensa Oficial e em periódicos desta Capital, haja por bem V. Exa. julgar procedente a presente ação e ordenar, afinal, a entrega do cheque à Suplicante ou, quando não se poder fazê-lo, por não haver o mesmo aparecido, decretar-lhe a nulidade, habilitando a Suplicante a considerar extinta qualquer obrigação que do mesmo pudesse resultar. DANDO a esta o valor de Cr\$ 2.000,00. PEDE DEFERIMENTO. Belém, 16 de junho de 1971. P. p. Evandro Diniz Soares. Advogado. OAB. 637-E-36-CPF-001328372. Despacho do Juiz: D. A. Citem-se, nas formas requeridas. Em 21.6.971. Stélio Menezes. O que cumpria, observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 21.6.971. Eu, Marietta de Castro Sarmento, escrevi o esboço de ordem do Juiz.

Marietta de Castro Sarmento (Ext. Reg. n. 2470—Dia—1.7.71)

#### PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Vital Macêdo Vieira e Benedita Damasceno Almeida, é filho de Manoel da Conceição Vieira e de Joselina Conceição Vieira, ela filha de Levindo Almeida e de Laura Damasceno Almeida, solt: — Tadeu de Jesus Viana e Cílea Maria de Almeida Gonçalves, é filho de João Rodrigues Viana e de Hildebrandina de Jesus Vianna, ela filha de Josévelino Alves Gonçalves e de Iraides de Almeida, solt: — Benedito Fernando Damasceno Souza e Liege Correa Feitosa, é filho de Valdomiro Oliveira Souza e de Eliana Alves Damasceno Souza, ela filha de José Teodoro Feitosa e de Osvaldino Correa Feitosa, solt: — Benedito Paulo Correa Portela e Rosa Maria Braga de Lima, é filho de Lino Paulo Portela e de Inez Correa Portela, ela filha de Antonio José Gonçalves Lima e de Neide Santos Lima solt: Eduardo Publio Dinell da Costa e Ana Luzia Guerreiro de Carvalho, é filho de Francisco Firmino da Costa e de Raimundo Dinelli da Costa, ela filha de Eluzio Passos de Carvalho e de Lourdes Guerreiro de Carvalho, solt: — Raimundo de Oliveira Pontes e Gilvana Silva de Araújo, é filho de Maria de Oliveira Pontes, ela filha de José Pi-

nheiro de Araujo e de Joana Silva de Araujo, solt: — Waldemar Vieira dos Santos e Osmarina Borges de Lima, é filho de Manoel Vieira dos Santos e de Procópio Maria da Conceição, ela filha de Cristina Borges de Lima, solt: Bichara Salim Iunes e Benedita Lourinho de Souza Ferreira, é filho de Salim Bichara Iunes e de Rosa Dergan Iunes ela filha de Antonio Bento Carmo Ferreira e de Ana Pena Lourinho Ferreira, solt: — Domingos Farias Marinho e Terezinha de Jesus Oliveira, é filho de Benedito Ferreira Marinho e de Joana Farias Marinho, ela filha de Albertina Verçosa de Oliveira, solt:—Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 16 de junho de 1971. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 17.100. Reg. n. 2395 — Dia 1.7.71)

#### PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Amynitor Benedito Maneschy Virgolino Bastos e Velzanira Teixeira Pinto, é filho de Amynitor Virgolino de Amaral Bastos e de Alba Maneschy Virgolino Bastos, ela filha de Gastão Teixeira Pinto e de Idelzuite da Rocha Pinto solt: — João Beniz Neto e Corina Celeste Brasil Corrêa, é filho de Silvino Beniz da Silva e de Alzira Delgado Beniz, ela filha de Raimundo Brasil Correa e de Jacyra Marçal Corrêa, solt: José Maria de Oliveira Dias e Solmage Maria Nogueira Ribeiro, é filho de Joaquim Ferreira Soares Dias e de Maria Rosa de Oliveira, ela filha de Dionisio Rodrigues Ribeiro e de Odaléa Nogueira Ribeiro, solt: — Arlito da Silva Pereira e Maria das Graças Viana Lopes, é filho de João de Souza Pereira e de Sebastiana da Silva Pereira, ela filha de Francisco Juracy Lopes e de Maria Viana Lopes, solt: Waldir Rodrigues Bararua e Maria da Conceição Margalho Lima, é filho de Raimunda Rodrigues Bararua, ela filha de Raimundo de Souza Lima e de Aurora Margalho de Lima, solt: — Carlos Jares de Souza e Joacely da Silva Campos, é filho de José de Souza Pedro e de Helena Jares Souza, ela filha de José Rodrigues de Campos, solt:

Francisco da Luz Freitas e de Menezes Feltosa, é filho de Adalcimira de Souza Duarte, é filho de João Ramos de Freitas e de Lucila da Luza Freitas, ela filha de Ophir Martins Duarte e de Luiza de Souza Duarte solt. — Eduardo Dionísio Pamplona da Silva e Maria Regina

Renato Luciano da Silva e de Rita Pamplona da Silva, é filha de Benedito de Oliveira Feltosa e de Matilde Menezes Feltosa solt. — Celso Iran Puget Botelho e de Maria de Fatima Ribeiro do Nascimento, é fi-

lho de Osvaldo de Souza Botelho e de Leonor Custodio Puget Botelho, ela filha de Cassiano Lazaro do Nascimento e de Aldenora Ribeiro do Nascimento solt. — Se alguém souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito. Belém, 16 de

junho de 1971. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 17099 Reg. n. 2396 Dia 1.7.71).

## Justiça do Trabalho da 8a. Região

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIAO

#### EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, faço público que estará aberta, pelo prazo de 60 dias, de 1 de julho a 29 de agosto de 1971, no expediente normal desta Secretaria, na Travessa D. Pedro I, n. 750, a inscrição ao concurso público para provimento do cargo isolado de Contador Auxiliar, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região.

São requisitos para a inscrição:

1.º — ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.º — ter no mínimo 18 e no máximo 35 anos incompletos, isentos do limite máximo os ocupantes de cargo ou função pública;

3.º — apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento de inscrição;

b) prova de ser contador ou bacharel em Ciências Contábeis e Atuariais e de estar registrado e em situação regular no Conselho Regional de Contabilidade de sua jurisdição;

c) certidão de idade (registro de nascimento ou de casamento, carteira de identidade ou de reservista);

d) folha corrida expedida pela autoridade policial competente;

e) duas fotografias recentes,uais, de frente e sem chapéu (x4), trazendo no verso o nome do interessado;

f) atestado médico negativo quanto a qualquer moléstia infecto-contagiosa e de sanidade mental;

g) atestado de vacinação anti-varicólica;

h) declaração do órgão competente da repartição em que trabalhar (para os ocupantes de cargo ou função pública com mais de 35 anos de idade);

4.º — exibir no ato da inscrição:

a) carteira de identidade;

b) título de eleitor, em dia com as obrigações e

c) prova de quitação com o serviço militar.

Os dados principais constantes dos documentos enumerados nas letras "a", "b" e "c" deste ítem serão trasladados para a ficha de inscrição. Os interessa-

dos poderão, todavia, juntar ao requerimento cópias fotostáticas, devidamente autenticadas, desses documentos, as quais ficarão anexadas ao processo de inscrição.

5.º — pagamento no ato da inscrição da taxa de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

As instruções do concurso, contendo o programa e demais informações serão fornecidas ao candidato no ato da inscrição.

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região. Belém, 25 de junho de 1971.

Cléa Corrêa Pinto de Oliveira  
Chefe da Seção do Pessoal

VISTO:

Orlando Teixeira da Costa

Presidente do TRT da 8a. Região

(G. Reg. n. 310)

## JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE  
PRIMEIRA INSTANCIA  
2a. REGIAO — ESTADO DO  
PARÁ  
REF. PROC. N. 1840  
EDITAL DE HASTA PÚBLICA  
SEGUNDA PRAÇA

O DOUTOR JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc., FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem, passado em autos de Executivo Fiscal, que o INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL (INPS) move contra S. M. PUBLICIDADES, firma estabelecida à Trav.

Frutuoso Guimarães, n. 400, neste capital, que no dia 20 de julho próximo vindouro, às 11,00 horas, no local acima mencionado irá a público pregão de venda e arrematação dos bens da executada que foram penhorados e que a seguir vão transcritos: TRÊS (3) mesas, tipo secretária, com 4 gavetas, em madeira de lei, cada, avaliada em Cr\$ 30,00, totalizando Cr\$ 90,00. DOIS (2) armários de madeira, com portas de vidro, sem referencia, cada, Cr\$ 100,00 totalizando, Cr\$ 200,00. TRÊS (3) poltronas estofadas, revestidas em napa, cor creme, avaliadas em Cr\$ 120,00. UMA (1) máquina de escrever manual, marca REMINGTON, n. 40.81792-1

avaliada em Cr\$ 150,00. UMA (1) máquina de escrever, manual, n. 82567649, sem referencia, avaliada em Cr\$ 100,00. UMA (1) máquina de escrever, marca ALDA, n. 7069815, avaliada em Cr\$ 120,00. UM (1) fichário de aço, com 3 gavetas, sem referencia, avaliada em Cr\$ 50,00. DUAS (2) cadeiras giratórias tipo Gerdau, sendo uma com tampo de madeira e outra estofado, avaliadas em Cr\$ 30,00 e Cr\$ 20,00, respectivamente, totalizando Cr\$ 50,00. TRÊS (3) cadeiras, tipo Gerdau, em madeira, avaliada cada em Cr\$ 5,00, totalizando Cr\$ 15,00. DUAS (2) estantes de madeira, tamanho pequeno, sem porta, cada Cr\$ 20,00, totalizando Cr\$ 40,00. UM (1) projetor, marca Leonard, para figuras, avaliado em Cr\$ 10,00. Uma (1) eletrola marca MUSICONE, portátil, elétrica, n. 999 (no estado), avaliada em Cr\$ 15,00. UMA (1) Geladeira marca IBESA, sem referencia, avaliada em Cr\$ 150,00. Diversos tipos gráficos, com o respectivo rôlo de provas, avaliados em Cr\$ 20,00. Quem pretender adquirir mencionados bens deverá comparecer no local da Hasta Pública (segunda) praça, no dia e hora acima aludidos a fim de dar o seu lance ao Depositário-Avaliador Leiloeiro deste Juízo, que deverá aceitar o de quem mais der sobre o preço da avaliação com a redução de vinte por cento (20%). O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, acrescido das despesas, inclusive da respectiva CARTA. E para constar, e ao conhecimento de quem interessar possa, vai este publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado em a sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, a) Illegível, Ofi-



do Juiz Federal, o datilografar. E eu a) ilegível, Chefe de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. José Anselmo de Figueiredo  
Santiago  
Juiz Federal

Ext. Reg. n. 2451 Dia 1/7/71.

Ref: Proc. N. 1819

**Edital de Hasta Pública —  
1a. Praça**

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber aos que o presente Edital lerem ou dêle conhecimento tiverem, passado, em autos de Executivo Fiscal que o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), move contra o Espólio de Assis de Moraes, residente e domiciliado à Avenida Nazaré número 94, nesta capital, que no dia 30 do mês de junho próximo, às 11,30 horas, na Travessa 3 de Maio, número 1829, antigo 487, irá a público pregão de venda e arrematação os bens do executado que a seguir vão transcritos: "Um terreno edificado à Travessa 3 de Maio, número 1829, antigo n. 487 medindo aproximadamente 7,70 metros de frente por 2310 ditos de fundos, área murada, onde está construída uma casa com as seguintes características: frente tipo platebanda, com uma janela e um pátio, 1 sala e 1 quarto pela parte da frente, assoalhadas com táboas de madeira de lei, forradas com ripões, medindo aproximadamente 06,00 metros de largura por 5 ditos de comprimento; uma varanda com piso de táboas, forro de ripões e uma cozinha com piso de cimento, sem forro, construção esca, toda em tabique, coberta com telhas de barro comum. Avaliada em doze-mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00). Quem

pretender adquirir mencionados bens, deverá comparecer no local da Hasta Pública (Primeira Praça), no dia e hora acima aludidos, a fim de dar o seu lance ao depositário-avaliador-leiloeiro deste Juízo, que deverá aceitar o de quem mais der. O comprador pegará à banca o preço de sua arrematação, acrescido das demais despesas, inclusive da respectiva Carta. E, para constar e ao conhecimento de quem interessar possa, vai este publicado na Imprensa, no DIÁRIO OFICIAL do Estado e afixado em a sede deste Juízo, no lugar de costume Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, (a) ilegível, Auxiliar Judiciário, o datilografar. E eu, (a) ilegível Chefe de Secretaria, a conferi, e assino.

(a) Dr. Aristides Porto de Medeiros — Juiz Federal Substituto

(Ext. Reg. n. 2430 — Dia 29.06 — 1 e 2.7.1971)

REF. PROC. n. 2337

**Edital de Citação**

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dêle conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA, José Ferreira de Souza, residente à Rua O' de Almeida, 306, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: — Belém, 19 de dezembro de

1969. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal. — O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), autarquia federal com sede no Distrito Federal e Superintendência Regional, neste Estado, por seu procurador infra-assinado advogado Luiz Carlos Martins Noura, devidamente inscrito na Seção estadual da O.A.B., sob o n. L-36, vem perante V. Exma. para expor e requerer: 1 — O Suplicante é Credor de José Ferreira de Souza, com endereço à Rua O' de Almeida 306, nesta cidade, matriculada no INPS, sob o n. 1201400626[59, pela quantia de Cr\$ 430,78 (quatrocentos e trinta cruzeiros e setenta e oito centavos), relativa a contribuições de previdências não quitadas no prazo devido, juros de mora, multa e correção monetária prevista no art. 7o. e seus § da Lei n. 4.357, de 16.07.64, combinado com o disposto no art. 15 da Lei n. 4.862, de 9.11.65, conforme faz prova com a anexa certidão de dívida. — Já tendo sido facultado administrativamente ao Devedor certos prazos para o pagamento do débito sem que este se valesse dessas oportunidades, vem o Suplicante requerer a V. Exa. se digne mandar citar o Devedor para pagar incontinenti a dívida, acrescida dos juros de mora e correção monetária atualizados à data do efetivo pagamento mais: despesas processuais, percentagem, judicial prevista no § 3o. do art. 6o. do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 29.124, de 12.01.51, com a redação que lhe deu o Decreto n. 37.312, de 9.05.55 e honorários de advogado à razão de 20% sobre o valor total da dívida, sob pena, de não o fazendo, proceder-se à penhora ou sequestro de tantos dos seus bens quantos bastem para satisfazer o total do pedido. 3 — Protestando por todos os meios de prova admitidos em direito dá-se à causa o valor do débito. São os termos em que P. Deferimento. Belém, 19 de dezembro de 1969. (a) pp. Luiz Carlos Martins Noura, Ad. Cred." DESPACHO: Do conteúdo da Certidão de fls. 7v verso, dê-se ciência ao exequente. Belém, Pa., em 25.3.70. (a) A. Santiago — Juiz Federal". REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: "MM. Julgador: Em face do Exequatado encontrar-se

em lugar ignorado, conforme certidão de fls. 7-v, o exequente requer a V. Exa. a citação por edital. Belém, 25.05.71. (a) pp. Luiz Carlos Noura — CPF:..... 000320772". DESPACHO: Deiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, Pa, em, 28.5.71. (a) A. Santiago — Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. DADO e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, (a) ilegível Oficial Judiciário, o datilografar. E eu, Loris Rocha Pereira, Chefe de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. José Anselmo de Figueiredo  
Santiago  
Juiz Federal  
(Ext. Reg. n. 2435 — Dias 29.6, 1 e 2.7.71)

REF PROC. N. 1817

**Edital de Citação**

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dêle conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA — Baltazar Geraldo dos Reis, residente à Travessa 10. de Março n. 472, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: "Belém, 29 de maio de 1969. Exmo. Sr. Dr. Juiz — O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), autarquia federal com sede no Distrito Federal e Superintendência Regional, neste Estado, por seu procurador infra-assinado, advogado Luiz Carlos Noura, devidamente inscrito na seção estadual da O.A.B., sob o n. L-36, vem perante V. Exa. para expor e requerer: 1 — O Suplicante é credor de Baltazar Geraldo dos Reis, com endereço à Travessa 10. de Março, 472, nesta cidade, matriculado no

INPS, sob o n. 12-501-35915-2, pela quantia de Cr\$ 129,60 (cento e vinte e nove cruzeiros e sessenta centavos), relativa a multa, conforme faz prova com a anexa certidão de dívida. 2 — Já tendo sido facultado administrativamente ao Devedor vários prazos para o pagamento do débito sem que este se valesse dessas oportunidades, vem o Suplicante requerer a V. Exa., se digne mandar citar o Devedor para pagar incontinenti a dívida acrescida dos juros de mora e correção monetária atualizados à data do efetivo pagamento mais: despesas processuais, percentagem judicial prevista no § 30. do art. 60. do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 29.124, de 12.01.51, com a redação que lhe deu o Decreto n. 37.312, de 9.05.55 e honorários de advogado à razão de 20% sobre o valor total da dívida, sob pena, de não o fazendo, proceder-se a penhora ou sequestro de tantos dos seus bens quantos bastem para satisfazer o total do pedido. 3 — Protestando por todos os meios de prova admitidos em direito dá-se à causa o valor do débito. São os termos em que P. Deferimento. Belém, 29 de maio de 1969. pp. Luiz Carlos Noura, Adv. Cred.". DESPACHO: "Do conteúdo da certidão de fls. 10 verso dê-se ciência ao exequente. Belém, Pa, 18.3.71. (a) A. Santiago — Juiz Federal". REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: "MM. Juizador: Estando o Executado em lugar ignorado e incerto conforme certidão de fls. 10v. o exequente requer a V. Exa. a citação por edital. Belém, 26.05.71. (a) pp. Luiz Carlos Noura, advogado C.P.F. .... 300328772". DESPACHO: "Defiro o requerimento de fls. Publique-se editais com o prazo de quarenta e cinco dias. (45) Belém, Pa, em 28.5.71. (aa) A. Santiago — Juiz Federal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. DADO e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, (a) Ilegível, o datilógrafo. E eu, Loris Rocha Pereira, Chefe de Secretaria o con-

feri e assino.

**Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago**  
Juiz Federal

(Ext. Reg. n. 2432 — Dias — 29.6, 1 e 2.7.71)

REF. PROC. N. 3061

Edital de Citação

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA Livraria e Editora Avante Ltda., e outros, estabelecida nesta Capital à Rua O' de Almeida, n. 476, 2o. andar, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação de Execução Fiscal que se processa neste Juízo, movida pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), nos termos e de acordo com a petição e despachos a a seguir transcritos: Belém, Pa, em 2 de outubro de 1970. — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará. — O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), autarquia federal com sede no Distrito Federal e Superintendência Regional, neste Estado, por seu procurador infra-assinado, advogado Moacyr Gonçalves Pamplona, brasileiro, devidamente inscrito na seção estadual da O.A.B., sob o n. M-44, vem perante V. Exa., para expor e requerer: 1 — O Suplicante é credor da Livraria e Editora Avante Ltda., (LEAL) firma comercial desta praça com endereço à Rua O' de Almeida, n. 476, 2o. andar, nesta cidade, matriculada no INPS, sob o n. 33.645, pela quantia de ..... Cr\$ 7.102,23 (sete mil setecentos e dois cruzeiros e vinte e três centavos), relativa a contribuições de previdência não quitadas no prazo devido, juros de mora, multa e correção monetária prevista no art. 7o. e seus §§ da Lei n. 4.357, de 16.07.64, combinado com o disposto no art. 15 da Lei n. 4.862, de 29.11.65, conforme faz prova com a anexa certidão de Dívi-

da. 2 — Já tendo sido facultado administrativamente ao Devedor vários prazos para o pagamento do débito sem que este se valesse dessas oportunidades, vem o Suplicante requerer a V. Exa., se digne mandar citar o Devedor para pagar incontinenti a dívida, acrescida dos juros de mora e correção monetária atualizados à data do efetivo pagamento mais: despesas processuais, percentagem judicial prevista no § 30. do art. 60. do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 29.124, de 12.01.51, com a redação que lhe deu o Decreto n. 37.312, de 05.05.55 e honorários de advogado à razão de 20% sobre o valor total da dívida, sob pena, de não o fazendo, proceder-se a penhora ou sequestro de tantos dos seus bens quantos bastem para satisfazer o total do pedido. 3 — Protestando-se por todos os meios de prova admitidos em direito dá-se à causa o valor do débito. São os termos em que P. Deferimento. Belém, 02 de outubro de 1970. (a) pp. Moacyr Gonçalves Pamplona". DESPACHO: "Do conteúdo da certidão de fls. 11 verso, dê-se ciência ao exequente. Belém, Pa, em 2.3.71. (a) A. Santiago — Juiz Federal". REQUERIMENTO DO EXEQUENTE: "MM. Juizador: Estando em

lugar ignorado o representante legal da executada Severino Rodrigues de Mendonça e os garantidores Carlos Teixeira Soares e João Oliveira Lima, conforme certidão de fls. 11v, o exequente requer a V. Exa. a citação por edital dos referidos elementos como responsáveis pelo débito da executada. Belém, 25.05.71. (a) pp. Luiz Carlos Noura — CPF—000320772". DESPACHO: Defiro o requerimento supra. Publique-se editais de citação com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, Pa, em 28.5.71. (a) A. Santiago — Juiz Federal". Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. DADO e passado nesta cidade de Belém capital do Estado do Pará aos dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, (a) Ilegível, Oficial Judiciário, o datilógrafo. E eu, Loris Rocha Pereira Chefe da Secretaria, o conferi e assino.

**Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago**  
Juiz Federal

(Ext. Reg. n. 2433 — Dias — 29.6, 1 e 2.7.71)

## COLEÇÃO DE DECRETOS-LEIS.

1969, 1970

3 volumes encadernados.

A venda na Imprensa Oficial

Preço: Cr\$ 30,00



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

# Tribunal de Contas

BELEM — QUINTA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 1971

Presidente: — Dr. ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

PORTARIA N. 1.706 DE 22 DE JUNHO DE 1971

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a Resolução numero .. 4.247 de 08.06.71.

**RESOLVE:**

Aposentar, de acôrdo com os artigos 110 item I, 111 item I letra B, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional número 1), .. 159, item III, 161 item II da lei número 749 de 24.12.53, combinado com os artigos .. 138 item V e 143 da mesma lei número 749, Ecléla Lopes Menezes, no cargo de Escriurária Documentarista do Tribunal de Contas do Estado do Pará, percebendo os proventos anuais de Cr\$ .. 1.900,80 (hum mil, novecentos cruzeiros e oitenta centavos), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo.

**Dê-se ciência.**

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22.08.71.

(a) Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente  
(G. Reg. n. 317)

PORTARIA N. 1.709 DE 22 DE JUNHO DE 1971

**S. Pessoal**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em

vista a Resolução n. 4.233, desta data.

**RESOLVE:**

Promover ao cargo de Escriurária Documentarista, obedecido o critério de merecimento, a Escriurária Maria das Graças da Silva e Souza, na vaga decorrente da aposentadoria de Ecléla Lopes Menezes.

**Dê-se ciência.**

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22.06.71.

(a) Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente  
(G. Reg. n. 317)

**ACÓRDÃO N. 7.687**

(Processos ns. 19.554, 19.643 e 19.648)

Requerente: — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Conselheiro, Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatado se discutidos os presentes autos, em que o senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através officios ns. .. 667/70, de 03.09.1970 e .. 696/70, de 21.09.1970, as seguintes aposentadorias:

Rosely Nazareth Garcia Viégas, no cargo de Professor Regente EP-2, do Quadro Especial do Magistério do Estado, do Departamento de Educação Primária (Escola Primária N. S. das Graças

— Reg. Coop. Capital), de cretada em 28.08.70, de acôrdo com o artigo 159, item .. II, da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2o. § 2o. da lei número 1.257, de .. 10.2.1956 e mais o artigo .. 161, item II e 167 da mesma lei número 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.380,00 (hum mil, trezentos e oitenta cruzeiros), assim discriminados: Vencimentos integral do cargo Cr\$ 1.380,00 .

Maria de Nazaré Fátima Lima Jorge, no cargo de Professor Primário EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, do Departamento de Educação Primária (G. E. Frei Daniel), decretada em 18 de Setembro de 1970, de acôrdo com o artigo 159, item III da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2o § 2o. da lei número .. 1.257, de 10.2.56 e mais os artigos 138 inciso V 143, .. 145, 227 e 161, item II, da mesma lei número 749 percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ .. 1.610,40 (hum mil, seiscentos e dez cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados: Vencimento integral 1.464,00 10% de adicional .. 146,40 Cr\$ 1.610,40

Olimpia Bezerra Brasil, no cargo de Professor não Titu-

lado, EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado do Departamento de Educação Primária (Escola isol. Sta. Terezinha — Município de Ourém), decretada em 18 de setembro de 1970, de acôrdo com artigo 159, item III, da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2o. § 2o. da lei número 1.257, de .. 10.2.56 e mais arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma lei n. .. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.559,40 (hum mil, quinhentos e cinquenta e nove cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados: Vencimento Integral 1.356,00 15% de adicional .. 203,40

Cr\$ 1.559,40

como tudo nos autos consta Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente conceder os (3) registros solicitados.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de novembro de 1970.

(aa) Eva Andersen Pinheiro  
Conselheira Presidenta  
Mário Nepomuceno de Souza  
Relator  
Sebastião Santos de Santana  
Emílio Uchida Lopes Martins  
Elias Naif Daibes Hamouche  
Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Benedito José Vianna da Costa Nunes

Auditor convocado  
Fui presente :  
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes  
Sub-Procurador  
(G. Reg. n. 317)

ACÓRDÃO N. 7.718  
(Processo n. 19.627)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Conselheiro Benedito Nunes

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 684/70, de 16.09.70, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Manoel da Cunha Pontes Neto, no cargo de Fiscal, Nível 5, do Quadro em Extinção da Guarda Civil do Estado do Pará; decretada em 15 de setembro de 1970, de acordo com os arts. 1.º e parágrafo único do art. 2.º da Lei n. 2.516, de 18.7.1962, 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, e mais o art. 5.º parágrafo único da Lei n. 3.203-A de 30.12.64, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 3.462,52 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	1.524,00
20% de adicional	304,80
20% de acordo com o art. 162	365,76
30% art. 2.º § único da Lei n. 2516	658,36
40% de Risco de Vida	609,60
	<hr/>
	Cr\$ 3.462,52

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de novembro de 1970.

Eva Andersen Pinheiro  
Conselheira Presidenta  
Benedito Nunes  
Relator

Sebastião Santos de Santana  
Ellas Naif Daibes Hamouche  
Fui Presente: — Dr. Asdrúbal Mendes Bentes —  
Sub-Procurador.

ACÓRDÃO N. 7.723  
(Processo n. 18.079)

Requerente: — General Antonio Linhares de Paiva, Representante do Escritório de Representação do Pará, na Guanabara.

Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o General Antonio Linhares de Paiva, Representante do Escritório de Representação do Pará, na Guanabara, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 58.040,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quarenta Cruzeiros), recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1969, à conta da verba: Administração Superior, Poder Executivo, Secretaria de Estado de Governo, Escritório de Representação do Pará, Despesas Correntes, Despesas de Custeio, Despesas de Capital e Despesas de Exercícios Anteriores, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor do General Antonio Linhares de Paiva, Representante do Escritório de Representação do Pará, na Guanabara, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 58.040,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quarenta Cruzeiros), recebida do Governo do Estado, no exercício de 1969.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1 de dezembro de 1970.

Eva Andersen Pinheiro  
Conselheira Presidenta  
Sebastião Santos de Santana  
Relator

Impedido de votar  
Ellas Naif Daibes Hamouche  
Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Benedito Nunes  
Auditor convocado para completar o quorum regimental.

Fui presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar — Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 317)

ACÓRDÃO N. 7.727

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os processos referentes as Tomadas de Contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem — SMER, dos municípios de Afuá, Benevides, Jacundá e São Miguel do Guamá, exercício financeiro de 1968.

a) PROCESSO N. 19.337 — do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Afuá, referente ao emprego da importância de ..... Cr\$ 29.711,93 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Onze Cruzeiros e Noventa e Três Centavos) tendo comprovado Cr\$ 16.373,95 (Dezesseis Mil, Trezentos e Setenta e Três Cruzeiros e Noventa e Cinco Centavos), passando para 1969 um saldo de ..... Cr\$ 13.337,98 (Treze Mil, Trezentos e Trinta e Sete Cruzeiros e Noventa e Oito Centavos);

b) PROCESSO N. 19.341 — do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Benevides, referente ao emprego da importância de ..... Cr\$ 4.763,42 (Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Três Cruzeiros e Quarenta e Dois Centavos), tendo comprovado Cr\$ 4.907,50 (Quatro Mil e Sete Cruzeiros e Cinquenta Centavos), passando para 1969 um saldo de ..... Cr\$ 755,92 (Setecentos e Cinquenta e Cinco Cruzeiros e Noventa e Dois Centavos);

c) PROCESSO N. 19.358 — do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Jacundá, referente ao emprego da importância de ..... Cr\$ 6.098,12 (Seis Mil e Noventa e Oito Cruzeiros e Doze Centavos); e

d) PROCESSO N. 19.388 — do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de São

Miguel do Guamá, referente ao emprego da importância de Cr\$ 28.539,36 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Cruzeiros e Trinta e Seis Centavos), tendo comprovado Cr\$ 26.615,00 (Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Quinze Cruzeiros), passando para 1969 um saldo de ..... Cr\$ 1.924,36, (Hum Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Cruzeiros e Trinta e Seis Centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar como aprovadas ficam as Tomadas de contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Afuá, Benevides, Jacundá, São Miguel do Guamá, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação" aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1 de dezembro de 1970.

Eva Andersen Pinheiro  
Conselheira Presidenta  
Sebastião Santos de Santana  
Ellas Naif Daibes Hamouche  
Relator

Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Benedito Nunes

Auditor convocado para completar o quorum regimental.

Fui Presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar — Sub-Procurador.

(G. — Reg. n. 317)

ACÓRDÃO N. 7.811

Processo n. 18.981

Requerente: Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz, Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, 1969.

Relator: — Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz, Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas no valor de ..... Cr\$ 5.610.310,36 (Cinco Milhões, Seicentos e Dez Mil

Trezentos e Dez Cruzeiros e Trinta e Seis Centavos), recebida no exercício financeiro de 1969 do Governo do Estado, tendo comprovado o valor de Cr\$ 4.594.416,65 (Quatro Milhões, Quinhentos e Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Dezesseis Cruzeiros e Sessenta e Cinco Centavos), passando para 1970 o saldo de Cr\$ 1.015.893,71 (Hum Milhão, Quinze Mil, Oitocentos e Noventa e Três Cruzeiros e Setenta e Hum Centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânime-mente aprovar, como apro- vada fica a presente presta- ção de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor do Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz, Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, relativamente ao em- prêgo da importância de ... Cr\$ 4.594.416,65 (Quatro Mi- lhões, Quinhentos e Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Dezesseis Cruzeiros e Ses- senta e Cinco Centavos), re- cebida no exercício finan- ceiro de 1969, passando para 1970 o saldo de ..... Cr\$ 1.015.893,71 (Hum Mi- lhão, Quinze Mil, Oitocentos e Noventa e Três Cruzeiros e Setenta e Hum Centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribu- nal de Contas do Estado do Pará, em 29 de janeiro de 1971.

**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente  
**Clóvis Silva de Moraes Rêgo**  
Relator

**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Benedito Nunes**  
Auditor convocado  
Fui Presente: **Dr. Asdrú- bal Mendes Bentes** — Sub- Procurador.

ACORDÃO N.º 7815  
Processo n.º 18.405

Requerente: — Sr. Antímio Corrêa de Almeida, Administra- dor do Serviço Autônomo de Água e Esgôto do Município de São Miguel do Guamá, em 1969.  
Relator: — Conselheiro **Sebas- tião Santos de Santana**.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Antímio Corrêa de Almei- da, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgôto do Município de São Miguel do Guamá, remeteu a exame e jul- gamento neste Tribunal a presta- ção de contas do S.A.A.E., referente ao emprêgo da impor- tância de Cr\$ 11.724,12 (Onze Mil Setecentos e Vinte e Qua- tro Cruzeiros e Doze Centavos), recebida no exercício finan- ceiro de 1969, havendo compro- vação de Cr\$ 9.633,50 (Nove Mil, Seis- centos e Trinta e Três Cruzeiros e Cinquenta Centavos), pas- sando para 1970 o saldo de Cr\$. 2.090,62 (Dois Mil, Noventa Cruzeiros e Sessenta e Dois Cen- tavos), passível de comprova- ção, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Esta- do do Pará, unânime-mente apro- var, como aprovada fica a pre- sente prestação de contas e au- torizar a Presidência deste Tri- bunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor do Sr. Antímio Corrêa de Almei- da, Administrador do Servi- ço Autônomo de Água e Esgôto do Município de São Miguel do Guamá, relativamente ao em- prêgo da importância de Cr\$. 9.633,50 (Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Três Cruzeiros e Cinquenta Centavos), recebida no exercício financeiro de 1969, passando para 1970, o saldo de Cr\$ 2.090,62 (Dois Mil, Noventa Cruzeiros e Sessenta e Dois Centavos), passível de compro- vação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de janeiro de 1971.

**ELIAS NAIF DALBES**  
**HAMOUCHE**  
Conselheiro Presidente  
**SEBASTIAO SANTOS DE**  
**SANTANA**  
Relator  
**MARIO NEPOMUCENO DE**  
**SOUZA**  
Impedido de votar  
**CLOVIS SILVA DE MORAIS**  
**REGO**  
**BENEDITO JOSÉ VIANNA DA**  
**COSTA NUNES**  
Auditor convocado para com- pletar o quorum regimental

Fui Presente: — **Dr. ASDRÚ- BAL MENDES BENTES** — Sub- Procurador

(G. Reg. n. 317)

ACORDÃO N. 7.957

(Processo n. 21.595)

Vistos, relatados e discuti- dos os presentes autos, de aposentadoria de Eclélia Lo- pes Menezes, Escriturária Documentarista deste Tribu- nal, aposentada pela Resolu- ção número 4.247, de ..... 08.06.71, de acôrdo com os artigos 110 item I, 111, item I letra B da Constituição do Estado (Emenda Constitucio- nal número 1), 159 item 111, 161 item II da lei número 749, de 24.12.1953, combinado com os artigos 138 item V e 143 da mesma lei número .. 749, percebendo nessa situa- ção, os proventos anuais de Cr\$ 1.900,80 (hum mil nove- centos cruzeiros e oitenta centavos) correspondente aos vencimentos integrais do car- go, assim discriminados:

Vencimento integral	1.728,00
10% de adicional ..	172,80
	<hr/>
	Cr\$ 1.900,80

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânime- mente conceder o registro so- licitado.

Sala das Sessões do Tribu- nal de Contas do Estado do Pará, em 22 de junho de .. 1971.

(aa) **Elias Naif Daibes Ha- mouche**  
Conselheiro Presidente

**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Eva Andersen Pinheiro**  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
**Clóvis Silva de Moraes Rêgo**  
**José Maria de Azevedo Bar- bosa**

(G. Reg. n. 317)

RESOLUÇÃO N. 3.891

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de janeiro de 1971, e com fundamento no art. 315 do Regimento

RESOLVE:

Autorizar à Presidência a ex- pedir citação ao Prefeito Muni- cipal de Juruti para que, no prazo de dez (10) dias, apresen- te defesa, no processo n. 14.074, prestação de contas da Prefei- tura do mencionado Município, referente ao exercício de 1967.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de janeiro de 1971.

**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente  
**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Clóvis Silva de Moraes Rêgo**  
**Benedito Nunes**

Auditor convocado para completar o quorum regimental

(G. Reg. n. 1325)

RESOLUÇÃO N. 3.892

(Processo n. 19.781)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de janeiro de 1971.

Considerando o despacho fa- vorável do Exmo. Sr. Conselhei- ro **Benedito José Vianna da Costa Nunes** — Relator.

RESOLVE:

Unânime-mente deferir o ca- dastramento do Convênio cele- brado entre o Governo do Es- tado do Pará e a Casa Andréa — Sociedade Beneficente de Amparo ao Ex-Hanseniano, à entrada a seiscentos (600) egres- sos das Colônias de Marituba e do Prata, remetido pelo Sr. Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz, Secretá- rio de Estado da Fazenda, atra- vés Ofício n. 959/70, de 22 de outubro de 1970.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de janeiro de 1971.

**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente

**Benedito Nunes**  
Relator

**Mário Nepomuceno de Sousa**

**Sebastião Santos de Santana**

**Clóvis Silva de Moraes Rêgo**

Fui Presidente:  
**Dr. Asdrúbal Mendes Bentes**  
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 1613)

**RESOLUÇÃO N. 3.893**  
(Processo n. 19.061)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de janeiro de 1971. Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Benedito Nunes — Relator.

**RESOLVE:**

Unânimemente deferir o cadastramento dos Contratos e de seus Termos Aditivos, celebrado entre o Instituto de Previdência do Município de Belém e os seguintes:

Alta Nunes Bastos — João Barbosa Pinheiro — Nazareno de Jesus Gonçalves Damasceno da Silveira — José Vilella Monteiro — Percival Fortes Sampaio — Ana Maria Sombra Soares — Alfredo Carlos Cunha de Oliveira — Sidney da Rocha Rodrigues, para prestarem serviços nesse Instituto, remetidos pelo Sr. José Octávio Seixas Simões, Presidente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de janeiro de 1971.

Elías Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente  
Benedito Nunes  
Relator  
Mário Nepomuceno de Sousa  
Sebastião Santos de Santana  
Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes  
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 1614)

**RESOLUÇÃO N. 3.894**  
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de janeiro de 1971.

**RESOLVE:**

Unânimemente, registrar a Variação Patrimonial da Declaração de Bens apresentada pelo Sr. Plínio dos Santos, Escrivão de Coletorias, servindo na Coletoria Estadual de Portel.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de janeiro de 1971.

Elías Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente  
Mário Nepomuceno de Sousa  
Sebastião Santos de Santana  
Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Benedito Nunes  
Auditor convocado para completar o quorum regimental

(G. Reg. n. 1615)

**RESOLUÇÃO N. 4.289**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de junho de 1971.

Considerando a aposentadoria da Escriurária Documentarista Eclélia Lopes Menezes, determinada pela Resolução número 4.247, de 8 de junho de 1971 e registrada neste Tribunal, através do Acórdão n. 7.957, de 22 de junho de 1971.

Considerando que o cargo de Escriurário Documentarista foi transformado em cargo de carreira, conforme a Resolução número 3.560, de 8 de maio de 1970.

Considerando a seguinte exposição do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente:

Senhores Conselheiros:

Vago o cargo de Escriurário Documentarista do Quadro do Pessoal deste Tribunal, em decorrência da aposentadoria da funcionária Eclélia Lopes Menezes, hoje registrada deverá o Tribunal, em cumprimento ao disposto na Resolução número 3.560, de 08 de maio de 1970, que transformou o cargo acima referido em cargo de carreira, determinar o provimento do mesmo. Estabelecendo o Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis do Estado (artigo 39) os critérios alternativos de antiguidade e merecimento, para fins de promoção, e considerando que o último provimento do cargo de Escriurário Documentarista se fez pelo critério de antiguidade proponho a promoção por merecimento da Escriurária Maria das Graças da Silva e Sousa, uma das mais antigas em sua classe e que, a juízo desta Presidência, faz jus a referida promoção tendo em vista a pontualidade, assiduidade, capacidade, espírito de colaboração e compreensão dos deveres que tem assinalado o exercício de seu

atual cargo e a qualificação para o desempenho do cargo para o qual se propõe a sua promoção.

**RESOLVE:**

Promover ao cargo de Escriurário Documentarista, obedecido o critério de merecimento, a Escriurária Maria das Graças da Silva e Sousa, na vaga decorrente da aposentadoria de Eclélia Lopes Menezes.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de junho de 1971.

(aa) Elías Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

José Maria de Azevedo Barbosa

(G. Reg. n. 317)

TRIBUNAL DE CONTAS

Processo n. 16.172

EDITAL N. 12/71

DE CITAÇÃO, com o prazo de dez (10) dias aos herdeiros de Elinaldo Barbosa dos Santos, ex-Prefeito do Município de Santarém, exercício financeiro de 1968

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 215 do Regimento e tendo em vista a Resolução n. 4.291, de 22.06.71 cita através do presente Edital, que será publicado três (3) dias consecutivos no "Diário Oficial", os herdeiros do Senhor Elinaldo Barbosa dos Santos ex-Prefeito de Santarém, a fim de (no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentarem defesa, nos autos do Processo n. 16.172, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Santarém, exercício financeiro de 1968.

Belém, 24 de junho de 1971.  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE — Conselheiro Presidente.

(G. — Reg. n. 290 — Dias 29 e 30/6 e 1/7/71).

**Reorganização Administrativa**  
**das Secretarias e outros Órgãos**  
**do Pará**  
**Exemplar à venda no Arquivo da**  
**Imprensa Oficial do Estado ao preço**  
**de Cr\$ 3,00**